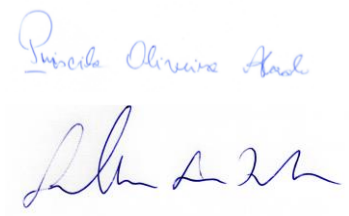
NOTA TÉCNICA

N°: 070/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412180003975

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SIA SÃO MIGUEL DAS MATAS) do município de São Miguel das Matas -Ba.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SLA) de São Miguel das Matas, responsável pelo abastecimento de água no município de São Miguel das Matas, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Priscila Abade Guilherme Dourado	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antônio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 28/02/2020	Assinatura  Data: 21/12/2020	Assinatura  Data: 22/12/2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de São Miguel das Matas. A AGERSA fez a inspeção no período de 07 a 11 de outubro de 2019, com o intuito de verificar se as não conformidades foram corrigidas.

A inspeção também gerou a compilação de novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, constando também as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água (SIA) de São Miguel das Matas – Ba, responsável pelo abastecimento do município de São Miguel das Matas – Ba (ANEXO C), pertence a Unidade Regional de Vitória da Conquista, tendo captação superficial no lago da Barragem do Riacho do Jardim. O sistema possui Licença de Operação -LO vencida desde 31 de julho de 2016, Portaria **INEMA nº 3.169/12** (ANEXO E). Foi apresentada Outorga nº 607 de 4 de junho de 2018 de uso dos recursos hídricos.

O sistema de abastecimento de água é suprido por 02 mananciais de superfície com barragem de nível e um manancial subterrâneo. A captação da água bruta nos mananciais de superfície é realizada no Rio São Miguel e no Rio Corta Mão, por tomada direta, através de dois Conjuntos Motor Bomba – CMB, instalados em flutuantes. A captação no manancial subterrâneo, poço tubular profundo perfurado na área da captação do Rio São Miguel, é feita através de uma bomba submersa.

O tratamento da água que chega na casa do consumidor, é realizado numa estação de tratamento de água - ETA Filtro Russo tipo Fluxo Ascendente (filtração direta + fluoretação + desinfecção) alimentada pelos dois mananciais de superfície com barragem de nível e captação em manancial subterrâneo – Poço Alternativo – CSB01; Rio São Miguel das Matas 3L/s, Tomada direta com 01 CMB, até a ETA, operando 20 horas/dia e o Rio Corta Mão 10L/s, Capacidade Nominal 57,5m³/h. São 03 (três) filtros ascendentes, operando 20 horas por dia aproximadamente, através de flutuante com 01 CMB, até a EEAB03, e daí através de bombeamento até a ETA, operando 20 horas/dia.

Captação em manancial subterrâneo – Poço Alternativo – CSB01, na área da captação no Rio São Miguel das Matas, Vazão média de captação: 19,8 L/s, Adução por bombeamento até a ETA, operando 20 horas/dia, Captação no Rio São Miguel, através de tomada direta e um conjunto motobomba (EEAB01). Captação no Rio Corta Mão, através de flutuante e um conjunto motobomba (EEAB02), que recalca até a estação elevatória de água bruta EEAB03. 03 (três) estações elevatórias de água bruta, 02 (duas) adutoras de água bruta, totalizando 6.655m: uma com 50m e outra com 6.605m.

A ETA existente é composta das seguintes unidades:

- 01 (uma) Casa de Química;
- 01 (uma) Caixa de Reunião que recebe e mistura as águas dos mananciais;
- 03 (três) unidades de Filtro Russo, tipo Fluxo Ascendente;
- 01 (um) Reservatório Apoiado de Contato – RAP 25m³;
- 01 (uma) Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT1;
- 01 (um) Reservatório Apoiado de Distribuição – RAP 50m³;
- 01 (um) Reservatório Apoiado de Distribuição – RAP 150m³;
- 01 (um) Tanque de Equalização das águas de lavagem dos filtros.

Manejo e destinação final do lodo gerado:

- Destinação Final: as águas de lavagem dos filtros são lançadas no Tanque de Equalização diariamente, para daí serem lançadas no Rio São Miguel das Matas, a jusante da captação.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

No total, são 02 (duas) estações elevatórias de água tratada - **EEAT**:

- **EEAT1**: instalada na ETA, aduz a água tratada para os reservatórios apoiados de distribuição de 50 e 150m³, assim como para o reservatório elevado de 50m³;
- **EEAT2**: BOOSTER, instalado na rede de distribuição que abastece o Alto de São Miguel.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais e do município de São Miguel das Matas.

Quadro 1: Informações gerenciais do município e sistema de São Miguel das Matas

Segmento	Quantidade
População do município (total)	10.414 hab.
População abastecida (urbana)	5.426 hab.
Índice de atendimento *	100 %
Índice atual de micromedição	100 %
Índice de Perda na Distribuição – IPD (anual)	33,6 %
Número de pontos de pitometria	1 unid.
Tempo de operação da ETA	12 h/dia
Tempo de operação da ETA alta estação (VERÃO)	20 h/dia

Fonte: IBGE, 2019; COPAE, 2019; EMBASA, 2019.
***** O **índice de atendimento** da Prestadora é determinado com base em dados de projeção atual da população e em alguns casos adotando apenas população urbana.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 07 a 11 de outubro de 2019, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO D).

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de São Miguel das Matas – Ba

Município – São Miguel das Matas – Ba	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	10,7 %
Sem coleta e sem tratamento	56,8 %
Com coleta e sem tratamento	32,5 %

Fonte: ANA, 2017.

De acordo com os dados da ANA o município de São Miguel das Matas lança uma carga de aproximadamente 20,5 Kg DBO/dia no Rio Verde. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Caraíbas com processo de lagoa facultativa. O investimento tem orçamento previsto em R$ 8.428.389,81.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos

sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO – SÃO MIGUEL DAS MATAS – BA	
Data de assinatura do contrato de programa	03/06/2019
Data de assinatura do convênio de cooperação	-
Data de assinatura do contrato de concessão	-
Tipo de concessão	Plena
N° contrato de concessão	040/95
N° da lei	028/95
Data de vencimento do contrato de concessão	03/06/2049
Situação do contrato	**VIGENTE**

***Fonte:** EMBASA, 2020.

Em junho de 2019 foi celebrado Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: não dispõe, no momento.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não possui. (em processo de licitação, para contratação de Consultoria, com objetivo de realizar Gestão de Risco no âmbito Corporativo)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. Obs.: COPAE	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O município não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora).	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência. .	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

AGERSA

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3.AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: MANANCIAL			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
1.	Solicitar recursos para integrar o SAA de São Miguel das Matas ao SAA de Santo Antônio de Jesus.	Em andamento	Sem registro
2.	Sinalizar o portão de acesso da captação no Rio São Miguel.	Este item foi corrigido	156
3.	Providenciar cerca para o ponto de captação no Rio Corta Mão.	Este item foi corrigido	156
Local: CAPTAÇÃO / ADUÇÃO			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
4.	Realizar manutenção das ventosas e descargas das adutoras do SAA.	Este item foi corrigido	183
5.	Elaborar controle para registro da manutenção das ventosas e evidências do seu cumprimento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro
6.	Elaborar cronograma de realização de descargas.	Este item foi corrigido	131
7.	Solicitar recursos para aquisição de equipamento para medição da água captada nos mananciais que abastecem o SAA de São Miguel das Matas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 120 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro
8.	Sinalizar e identificar quadro de comando das estações elevatórias de água bruta do sistema.	Este item não foi verificado. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 120 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento. (Dificil acesso)	158,159
9.	Pintar as estações elevatórias de água bruta e tratada conforme o padrão corporativo.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	173

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
10.	Adquirir turbidímetro, pHmetro e fluorímetro.	Este item foi corrigido	127
11.	Ministrar treinamento de reciclagem aos operadores quanto ao procedimento de análise.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro
12.	Disponibilizar POP para execução de análises, preparo de soluções, descarga e lavagem de filtros.	Este item foi corrigido	128
13.	Disponibilizar formulário para controle do consumo de energia.	Este item foi corrigido	129
14.	Disponibilizar indicadores dos processos da ETA em sistema de gestão à vista.	Este item foi corrigido	130
15.	Disponibilizar manual de operação, macrofluxo do processo e croqui da ETA.	Este item foi corrigido	137
16.	Armazenar material com utilização eventual de forma organizada em local adequado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	142
17.	Retirar materiais que estão situados na área da estação elevatória de água tratada.	Este item foi corrigido	164
18.	Sinalizar e pintar dispositivos da ETA (filtro, reservatórios, bombas dosadoras de sulfato e de cloro, tinas de preparo de solução).	Este item foi corrigido parcial. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento. (Sinalização)	134
19.	Limpar as áreas e equipamentos da ETA de forma rotineira.	Este item foi corrigido	133
20.	Implantar sistema de coleta e disposição final dos efluentes do laboratório da ETA.	Este item foi corrigido	136
21.	Disponibilizar armário individualizado e com chave para armazenamento dos EPI's, conforme NR 24.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro

22.	Adequar instalações da ETA (construção de refeitório e vestiário), conforme NR 18.	Em andamento	135
23.	Disponibilizar PPRA na ETA de São Miguel das Matas	Este item foi corrigido	132
24.	Realizar limpeza dos 03 filtros da ETA	Este item foi corrigido	Sem registro
25.	Disponibilizar bombas dosadoras reserva para sulfato de alumínio e cloro.	Reserva fria	Sem registro
26.	Disponibilizar equipamento para comunicação dos operadores com o EL.	Este item foi corrigido	Sem registro
27.	Registrar o controle de estoque de produtos químicos utilizados no tratamento, bem como dos reagentes utilizados nas análises físico-químicas e informar ao EL para as providências.	Este item foi corrigido	139
28.	Armazenar produtos químicos na ETA em ordem cronológica.	Este item foi corrigido	134
29.	Realizar controle de custos e consumo de produtos químicos na ETA.	Este item foi corrigido	140
30.	Disponibilizar dados históricos em armário para facilitar consulta e fiscalizações.	Este item foi corrigido	141
Local: RESERVAÇÃO			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
31.	Instalar controle de nível nos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	161
32.	Realizar melhorias nos componentes dos reservatórios.	Este item foi corrigido	161
33.	Elaborar e executar cronograma de lavagem.	Este item foi corrigido	184
34.	Realizar 5S na área dos reservatórios.	Este item foi corrigido	160
35.	Pintar reservatórios e barriletes dos reservatórios do sistema.	Este item foi corrigido parcial. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	173

36.	Avaliar necessidade de recuperação da estrutura dos reservatórios.	Este item foi corrigido parcial. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	173
37.	Adquirir escada móvel para prover acesso aos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro
38.	Instalar tela de proteção nos suspiros dos reservatórios.	Este item foi corrigido	186,187,188,189
Local: DISTRIBUIÇÃO			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
39.	Elaborar e cumprir rotina de monitoramento de pressão.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro
40.	Atualizar cadastro da rede de distribuição do sistema.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro
41.	Avaliar alternativa para eliminar intermitência no abastecimento.	Em andamento	Sem registro
42.	Avaliar instalação de novos pontos de descarga na rede de distribuição.	Em andamento	Sem registro
43.	Avaliar novos pontos de instalação de registros de manobra.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento. Obra SAJ – São miguel das Matas	190,191,192
44.	Avaliar a viabilidade de instalação da bomba reserva.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30**	Sem registro

		(noventa) dias, após o recebimento desse documento.	
45.	Avaliar causa da ocorrência de cloro abaixo do limite em pontos da rede de distribuição e corrigi-los.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro
46.	Avaliar causa da ocorrência de anomalias na rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro
47.	Realizar melhorias no banco de dados do controle da qualidade.	Este item foi corrigido. (JUPITER)	Sem registro
48.	Elaborar cadastro da rede para posterior análise de setorização.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro
49.	Elaborar controle das reclamações de falta d'água e tempo de correção de vazamentos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem registro

AGERSA
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades on line compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA durante a fiscalização *in loco*, bem como as fichas controle mensal intituladas “Sistema de Informação de Vigilância Sanitária da Qualidade da Água para Consumo Humano” período de janeiro a dezembro de 2019 ano.

A Prestadora não soube precisar qual o enquadramento dos mananciais de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, supondo que o mesmo seja um rio de classe II. Tal imprecisão impede que seja avaliado se o sistema usado para tratamento segue o recomentado na portaria citada.

A tabela de dados em formato Excel fornecidas previamente pela Prestadora no período de janeiro a dezembro de 2018 ano apresentou nas análises na saída do tratamento, presença de ***coliformes totais*** nos meses, março, maio e setembro de 2018.

Ressalta-se que as anomalias identificadas na ficha de controle, enviada pela Prestadora, são consideradas pontuais levando em consideração o número de amostras realizadas. Não desconsiderando que a realização de um número maior de amostras do que o limite mínimo exigido tende a fazer com que resultados negativos se percam em meio ao volume de análises de qualidade da água. Quanto as análises no sistema de distribuição foram apresentadas na ficha de controle mensal algumas alterações nos parâmetros ***coliformes, no*** decorrer de doze meses. As alterações não chegam a significar desqualificação do sistema; a avaliação foi realizada com base nos dados fornecidos dos meses de janeiro a dezembro de 2019.

Ao longo de todas as análises *in loco* foi constatada a não obediência a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, IV - Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; e (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 15, IV).

A Prestadora não realiza acompanhamento das pressões na rede de distribuição do município.

O **Quadro 4**, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco* no dia 07 de agosto de 2019, os resultados apresentaram-se em conformidade com a Portaria nº 05/2017.

Quadro 4 – Análise de água tratada

Data	Hora	Endereço	Ponto de Coleta	Pressão (mca)	Cloro mg/L	Cor uH	Turbidez NTU	pH	Flúor
09/10	15:50	Rua Agapito quadrado	Zona alta	10	1,5	10	0,10	7,50	-
09/10	15:58	Rua augusto vieira, 377	Ponto de rede	48	1,0	10	0,10	7,14	-
09/10	16:07	Rua Rui Barbosa	Zona alta	10	1,0	10	0,10	6,98	-
09/10	16:15	Rua Getúlio Vargas	Zona baixa	24	0	20	0,60	6,88	-

Fonte: EMBASA, 2019.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS

Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;

Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;

Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;

pH:---------- valores para especificar a acidez da água;

Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;

Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

SUS Sistema Único de Saúde — DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 18/02/2020 Hora: 11:42:00

Relatório de Vigilância - Amostras analisadas

Abrangência: BA - SAO MIGUEL DAS MATAS
Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

Data da coleta	Data do laudo	Ponto de coleta	Local	Coliformes totais	E. coli	Cloro Residual Livre(mg/L)	Turbidez(uT)	Bactérias Heterotróficas(UFC/mL)	Cor(uH)
14/01/2019	14/01/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA EVARISTO SAMPAIO 90	Ausente	Ausente	Não realizada	1,55	Não realizada	Não realizada
14/01/2019	16/01/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA DO CEMITERIO N 05	Não realizada	Não realizada	Não realizada	1,10	Não realizada	Não realizada
14/01/2019	16/01/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA RUI BARBOSA N 129	Ausente	Ausente	Não realizada	1,69	Não realizada	Não realizada
14/01/2019	16/01/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA AGAPITO QUADROS 130 CRAS	Ausente	Ausente	Não realizada	1,70	Não realizada	Não realizada
14/01/2019	14/01/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA CONEGO POMPILHO PROX AO BANHEIRO PUBLICO	Ausente	Ausente	Não realizada	3,24	Não realizada	Não realizada
14/01/2019	16/01/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA ANTONIO SOUZA ANDRADE 205 CRECHE	Presente	Ausente	Não realizada	15,9	Não realizada	Não realizada
18/03/2019	25/03/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA AGAPITO QUADROS 130 CRAS	Ausente	Ausente	Não realizada	13,0	Não realizada	Não realizada
18/03/2019	25/03/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA ANTONIO SOUZA ANDRADE 205 CRECHE	Ausente	Ausente	Não realizada	11,7	Não realizada	Não realizada
18/03/2019	25/03/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA DO FOGO 377	Ausente	Ausente	Não realizada	13,6	Não realizada	Não realizada
03/04/2019	09/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA DIONISIO BORGES N 13	Ausente	Ausente	Não realizada	1,56	Não realizada	Não realizada
03/04/2019	09/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA RUI BARBOSA N 129	Ausente	Ausente	Não realizada	1,18	Não realizada	Não realizada
03/04/2019	09/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA DO FOGO 377	Ausente	Ausente	Não realizada	1,45	Não realizada	Não realizada
18/03/2019	25/03/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA EVARISTO SAMPAIO 90	Ausente	Ausente	Não realizada	11,8	Não realizada	Não realizada

03/04/2019	10/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA CONEGO POMPILHO PROX AO BANHEIRO PUBLICO	Ausente	Ausente	Não realizada	1,37	Não realizada	Não realizada
03/04/2019	09/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA EVARISTO SAMPAIO 90	Ausente	Ausente	Não realizada	0,95	Não realizada	Não realizada
03/04/2019	09/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA AGAPITO QUADROS 130 CRAS	Presente	Ausente	Não realizada	11,1	Não realizada	Não realizada
03/04/2019	09/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA DO CEMITERIO N 05	Ausente	Ausente	Não realizada	1,34	Não realizada	Não realizada
04/04/2019	09/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA ANTONIO SOUZA ANDRADE 205 CRECHE	Presente	Ausente	Não realizada	8,17	Não realizada	Não realizada
03/04/2019	09/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA AGAPITO QUADROS 325 RESIDENCIA DE D BEL	Ausente	Ausente	Não realizada	2,38	Não realizada	Não realizada
03/04/2019	09/04/2019	Cavalete/Hidrômetro	RUA AGAPITO QUADROS 130 CRAS	Ausente	Ausente	Não realizada	2,43	Não realizada	Não realizada

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1.1 NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

<u>Monitoramento na Saída do Tratamento</u>

- ***Não conformidades***

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao **número mínimo de amostras** (a cada 2 horas) a serem analisadas para todos os parâmetros físico-químicos na ETA;
II. Não obediência aos valores mínimos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***Cor*** em janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro meses de 2018;
III. Não obediência aos valores mínimos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***Cloro*** em janeiro, fevereiro, maio, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro meses de 2018;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 para o número mínimo de amostragem para os parâmetros na saída do tratamento, bem como ajustar seu sistema de tratamento para que a água fornecida obedeça a Portaria citada acima, no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

<u>Monitoramento na Rede de Distribuição</u>

- ***Não conformidades***

- Não obediência nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, outubro, novembro, ao valor máximo de 5 NTU no parâmetro ***Turbidez,*** valor este estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017;

- Não obediência em todos os meses de 2018, ao valor máximo de 15 uH no parâmetro ***Cor,*** valor este estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017;
- Não obediência em todos os meses de 2018, ao valor mínimo de 0,2 mg/L e máximo de 5 mg/L no parâmetro ***Cloro,*** valor este estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017;
- Não obediência nos meses de maio, junho, agosto, setembro, dezembro, para o valor mínimo de uma amostra que pode obter resultados positivos para o parâmetro ***Coliformes Totais*****.** Está estabelecido no Art**.** 12, Tabela I da Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 que os sistemas que analisam menos de 40 amostras por mês só poderão apresentar uma amostra positiva em 100 ml.

Determinação: Ajustar seu sistema de tratamento para que a água fornecida obedeça a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos e bacteriológico.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.4.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
CAPTAÇÃO	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	1. Instalações físicas inadequadas.	147	60
		2. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	60
		3. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		4. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60
		5. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem registro	60
		6. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem registro	60
		7. Ancoragem inadequada do flutuante.	146	60
	CAPTAÇÃO SUBTERRANEA	8. Instalações físicas inadequadas.	157	60
		9. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10 (Não verificado, difícil acesso)	158,159	60
		10. Ausência de horímetro em funcionamento.	157	60
		11. Ausência de manômetro em funcionamento.	157	60
	CASA DE BOMBAS EEAT1	12. Encaminhamento de linha desprotegido.	166	60
		13. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	169	60
		14. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem registro	60
		15. Ausência de manômetro em funcionamento.	167	60
	CASA DE BOMBAS EEAB3	16. Ausência de sinalização adequada: identificação.	152	60
		17. Instalações físicas inadequadas.	150	60
		18. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	60
		19. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	Sem registro	60
		20. Indícios ou presença de animais na área.	149	60
		21. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Sem registro	60
		22. Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	153,154	60
		23. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		24. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem registro	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
TRATAMENTO	ETA	25. Instalações físicas inadequadas.	116,119	60
		26. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	60
		27. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Sem registro	60
		28. Caixas de passagem inadequadas: (tampa).	118	60
		29. Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	Sem registro	60
		30. Limpeza irregular no tanque de contato. (sem tela de proteção)	121	60
		31. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.	164	60
		32. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	117	60
		33. Ausência de reaproveitamento de água.	Sem registro	60
		34. Ausência de controle dos filtros por meio dos seguintes elementos: c) tomada de água na saída de cada filtro, para determinação da turbidez.	Sem registro	60
		35. Processo de filtração ineficiente.	Sem registro	60
		36. Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.	Sem registro	60
		37. Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	Sem registro	60
	LABORATÓRIO	38. Instalações físicas inadequadas.	142	60
	CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS	39. Escada não instalada e/ou inadequada: guarda-corpo.	172	60
		40. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	171	60
		41. Tinas dosadoras destampadas.	170	60
	RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3	42. Ausência de sinalização adequada: identificação.	173	60
		43. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	60
		44. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	Sem registro	60
		45. Caixas de passagem inadequadas: (tampa).	176,177	60
		46. Escada não instalada e/ou inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	173	60
		47. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		48. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	173	60
		49. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
DISTRIBUIÇÃO		50. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	173	60
		51. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	178	60
		52. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60
		53. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	60
		54. Para-raio inoperante.	Sem registro	60
		55. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem registro	60
	RESERVATÓRIO APOIADO RAD 50m3	56. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	60
		57. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	164	60
		58. Abertura de inspeção tampada inadequada.	163	60
		59. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro	60
		60. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	60
	RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3	61. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	60
		62. Caixas de passagem inadequadas: (tampa e drenagem).	124,165	60
		63. Escada não instalada e/ou inadequada: guarda-corpo.	160	60
		64. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60
		65. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60
		66. Drenagem deficiente na cobertura.	125	60
		67. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro	60
		68. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60
		69. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	60
	RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3	70. Ausência de sinalização adequada: identificação	155	60
		71. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	60
		72. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Sem registro	60
		73. Destinação inadequada de resíduos(reagentes).	153	60
		74. Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	155	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		75. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.	155	60
		76. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60
		77. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60
		78. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60
		79. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	155	60
		80. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60
		81. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	60
ATENDIMENTO	**ESCRITÓRIO**	82. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	60
		83. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento. (informatização)	Sem registro	60
		84. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	60
		85. Instalações inadequadas para o atendimento ao público (Mobiliário, bebedouro).	Sem registro	60

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS



Com a seca dos rios São Miguel e Corta-Mão, os moradores da cidade de São Miguel das Matas, no Vale do Jiquiriça, estão sofrendo com a falta de água.



Um grave problema que tem afligido o miguelense é a falta de água e vários rios que outrora eram caudalosos, já estão secando. A devastação desenfreada para a pecuária é sem dúvida um agravante.

O Riachão, conhecido e muito importante, que inclusive dá nome a uma grande parte da zona rural do município de São Miguel das Matas, Riachão 1, 2 e 3, já está seco e apenas uma poça d'água barrenta indica que ali já correu grande quantidade de água.

A respeito de notícia "Riachão seca em São Miguel das Matas e problema da falta de água se agrava", a Embasa esclarece que os rios Corta Mão e São Miguel, que abastecem a sede municipal, estão secando e com isso, a empresa só consegue captar menos da metade da quantidade de água, habitualmente disponível nesses mananciais. Diante desta situação, a distribuição de água tratada na

cidade está sendo feita em regime de racionamento até que a vazão desses rios volte ao normal, após a chegada das chuvas. O município foi dividido em dois setores de abastecimento zona alta e zona baixa e o fornecimento de água ocorrerá em dias alternados, das 6h às 18h.

Em época de estiagem a empresa já providencia a contratação de caminhões-pipa, que farão a complementação do abastecimento de forma alternativa até que a situação seja normalizada. A empresa também já estuda medidas para reforçar o abastecimento no município, como a obra de interligação ao sistema integrado de abastecimento de Santo Antônio de Jesus. O empreendimento tem investimento estimado de R$ 1,78 milhão, e a previsão de início dos trabalhos.

O plano de investimento em obras para adequação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário está baseado nas informações disponíveis, não possuindo as características e detalhamento típico dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

embasa

NOTA TÉCNICA

NÚMERO 319/2019

Salvador, 13 de janeiro de 2020.

ASSUNTO
Solicitação de implantação de água tratada, saindo do sistema de abastecimento de água do município de Santo Antonio de Jesus, passando pelo município de Varzedo, chegando ao município de São Miguel das Matas e se estendendo para o Distrito de Corta Mão, município de Amargosa/ BA.

REFERÊNCIA
Ofício Nº 0399/2019 - C.E., do Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, Deputado Nelson Leal

1. APRESENTAÇÃO

O Deputado Rogério Andrade Filho solicita extensão de rede de água, a partir da adutora de água tratada - AAT que integrará o sistema de abastecimento de água – SAA São Miguel das Matas ao sistema integrado de abastecimento de água – SIAA Santo Antônio de Jesus, passando pelo município de Varzedo, para atender o Distrito de Corta Mão, zona rural do município de Amargosa.

2. ANÁLISE

2.1. O SAA de São Miguel das Matas abastece a cidade sede do município, atendendo um total de 1.821 economias, com uma demanda atual de aproximadamente 7,91 L/s, beneficiando cerca de 5.000 habitantes, com estimativa de que em 20 anos a vazão demandada aumente para 10,71 l/s, no entanto a disponibilidade de água bruta nos mananciais que alimentam o sistema não atende a necessidade do SAA no período de estiagem;

2.2. A Embasa está desenvolvendo um estudo para integração do SAA de São Miguel das Matas ao SIAA de Santo Antônio de Jesus/ Dom Macedo Costa/ Varzedo, proporcionando incremento na vazão e continuidade no abastecimento de água do sistema de São Miguel das Matas;

2.3. Essa intervenção contempla a ampliação da adução entre Santo Antonio de Jesus e Varzedo, implantação de AAT de Varzedo até a cidade de São Miguel das Matas a partir da Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT da cidade de Varzedo, com caminhamento ao longo de estrada vicinal, passando pela zona rural dos dois municípios, totalizando 13.908m, aproximadamente;

2.4. A distância entre a ETA do SIAA Amargosa até a sede do Distrito Corta Mão é de 18.695m, com 177m de desnível, e do REL do SAA São Miguel das Matas é de 8.000m com 93m de desnível;

2.5. A sede do Distrito de Corta Mão conta com aproximadamente 450 novas ligações, representando um incremento de 25% na demanda média do SAA de São Miguel das Matas atual;

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No momento não há viabilidade técnica para atendimento ao Distrito Corta Mão, zona rural do município de Amargosa.

embasa

NOTA TÉCNICA	NÚMERO 319/2019

Foram concluídos os estudos topográficos e geotécnicos da AAT que integrará o SAA São Miguel das Matas ao SIAA Santo Antônio de Jesus/ Dom Macedo Costa/ Varzedo para iniciar a execução do projeto, a previsão é de que a adutora só entrará em operação em 2021.

Após nova adutora entrar em operação será realizada nova avaliação para verificar a viabilidade.

É importante ressaltar que essa localidade não foi contemplada no contrato de programa assinado com o município de Amargosa, portanto, não há previsão de investimento para 2020.

Para esclarecimentos adicionais julgados necessários, encontra-se à disposição o Sr. Gildeone Almeida, Gerente da Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus, telefone (75 3631-8100).

POLYANNA DUARTE DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO SUL

MISSÃO: Prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com excelência e sustentabilidade, contribuindo para universalização e melhorando a qualidade de vida.

Filiada à Aesbe

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SIHS/GAB

Salvador, 28 de Janeiro de 2020
Ofício Nº 046/2020

Ao Excelentíssimo Senhor,
Deputado Estadual Nelson Leal
Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia

Ref.: Of. Nº 0399/2019 – C.E. INDICAÇÃO Nº 22845/2019

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, reportamo-nos ao expediente supramencionado, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa, de interesse do Deputado Estadual Rogério Andrade Filho, o qual foi encaminhado a esta Pasta, que trata sobre a solicitação para a implantação de uma adutora saindo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Santo Antônio de Jesus, passando por Varzedo, com destino ao Município de São Miguel das Matas e se estendendo até o Distrito de Corta Mão, no Município de Amargosa.

Neste sentido, estamos anexando ao presente, cópias do Ofício nº 087/20 – DP e da Nota Técnica nº 319/2019, emitidas pela EMBASA, com as informações de que os estudos topográficos e geotécnicos da adutora que integrará o SAA de Santo Antônio de Jesus, foram concluídos com a possibilidade da operação se iniciar no ano de 2021. Entretanto, somente após a realização desta obra será possível a EMBASA avaliar a possibilidade de implantação de rede de distribuição que possa atender o Distrito de Corta Mão.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao tempo em que expressamos votos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Ramacciotti Miranda
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ramacciotti Miranda, Chefe de Gabinete**, em 28/01/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00015317289** e o código CRC **11726E94.**

O contrato de programa renovou por mais 30 anos, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município. O documento prevê, também, a realização de investimentos para expansão da cobertura dos serviços prestados pela empresa, de acordo com termos do plano municipal de saneamento básico.

A principal reclamação dos consumidores é a falta de água, reclamações de vazamentos no hidrômetro, vazamentos ocorridos na caixa padrão da Embasa, referente a manipulação indevida do registro instalado na mesma.

Durante as fiscalizações está sendo notada a ausência e/ou as recorrentes construções de mapas de riscos sem apresentação da data de elaboração. O mapa de risco trata da representação gráfica do local de trabalho. Indica de forma fácil e clara, por meio de simbologia, cores e tamanhos, o tipo e o nível de ameaça existente em cada setor. Sua elaboração requer um estudo detalhado dos processos produtivos e da organização do ambiente de trabalho, devendo ser reavaliado a cada 2 anos, acompanhando a reformulação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. No sistema de São Miguel das Matas não foi identificado Mapa de Risco em nem um dos setores.

O **Quadro 5** apresenta a aferição de pressão na rede de distribuição, estando conforme os padrões de pressão dinâmica mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, conforme NBR 12.218 e Resolução 002/2017 da AGERSA.

Quadro 5 – Pressões na rede de distribuição em São Miguel das Matas

Data	Hora	Endereço	Ponto de Coleta	Pressão (mca)
09/10	15:50	Rua Agapito quadrado	Zona alta	10
09/10	15:58	Rua augusto vieira, 377	Ponto de rede	48
09/10	16:07	Rua Rui Barbosa	Zona alta	10
09/10	16:15	Rua Getúlio Vargas	Zona baixa	24

Fonte: EMBASA, 2019; AGERSA 2019.

Durante a fiscalização, a maioria dos hidrômetros vistoriados estava sem o lacre de acordo com a Resolução AGERSA 002 de 17 de julho de 2017, Art.73 § 1.º, é de responsabilidade da prestadora a instalação de selos e/ou lacres no hidrômetro e nas conexões do ramal com o hidrômetro.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Considera-se o Sistema de Abastecimento de Água de São Miguel das Matas apto a realizar o abastecimento do município, necessitando de algumas adequações para melhorias na prestação do serviço, para tal determina-se:

- A Prestadora deverá adequar seu Sistema de Tratamento, adquirindo e instalando bomba dosadora reserva para a casa de recloração, para que a água se mantenha atendendo aos parâmetros exigidos pela Portaria de Consolidação Nº 05/2017, no que se refere aos valores mínimos e máximos de **Cloro** e à presença de **Coliformes Fecais**: **tal não conformidade deverá ser corrigida imediatamente.**
- A Prestadora deverá prestar, de imediato, informações **operacionais indicando as ações realizadas no município, como quantidade de análises de laboratório realizadas, remanejamentos realizados nas redes e ligações de água e esgotos, substituição de hidrômetros, suspensão no fornecimento de água, consertos de vazamento, desobstrução de redes e ramais de esgotos**
- A Prestadora deverá realizar e implementar de imediato **cronograma de abastecimento por manobras.**
- A Prestadora deverá disponibilizar, Mecanismos de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, **Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços.**
- A Prestadora deverá realizar a elaboração de seu Plano de Emergência e Contingência, bem como o Plano de Segurança de suas instalações físicas, a fim de garantir o abastecimento de água em casos emergências e assegurar a integridade física de seus equipamentos, evitando problemas e ônus para si: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias** para todos os sistemas avaliados**;**
- Deverá a Prestadora buscar a elaboração, junto ao INEMA e Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas, do Programa de Recuperação dos rios de captação do sistema; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- A Prestadora deverá adequar o sistema de São Miguel das Matas e realizar os registros do acompanhamento da pressão na rede de distribuição do seu sistema de abastecimento de forma

a garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, **tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato**;

- Deverá a Prestadora realizar o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais que abastecem os sistemas avaliados: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Durante a fiscalização, a maioria dos hidrômetros vistoriados estava sem o lacre de acordo com a Resolução AGERSA 002 de 17 de julho de 2017, Art.73 § 1.º, é de responsabilidade da prestadora a instalação de selos e/ou lacres no hidrômetro e nas conexões do ramal com o hidrômetro.
- Solicita-se que a prestadora envie relatório/nota referente a atual situação da qualidade da água com relação a presença agrotóxicos: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias**

A Prestadora deverá atentar para o **prazo para a correção das não conformidades apontadas pelo programa Barreiras de Proteção**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Item nº 01
Local – Manancial, Solicitar recursos para integrar o SAA de São Miguel das Matas ao SAA de Santo Antônio de Jesus.
Em andamento

Sem Registro

Voltar

Item nº 02
Local – Manancial, sinalizar o portão de acesso da captação no Rio São Miguel.
Este item foi corrigido

Registro 156

Voltar



Item nº 03
Local – Manancial, providenciar cerca para o ponto de captação no Rio Corta Mão.

Este item foi corrigido.

Registro 156

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 04

Local – captação / adução, realizar manutenção das ventosas e descargas das adutoras do SAA.

Este item foi corrigido.

Registro 183

Voltar

embasa

Cronograma de Manutenção Preventiva - USAM
Período: Ano 2019

Localidade: São Miguel das Matas

Instalação: Captação / ETA / EEAT Captação/EEAB do Corta Mão / Booster Alto do São Miguel

JANEIRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FEVEREIRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

MARÇO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ABRIL / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

MAIO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

JULHO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

OUTUBRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Semana Prevista Para Execução das Atividades de Manutenção Preventiva

Item nº 05
Local – captação / adução, elaborar controle para registro da manutenção das ventosas e evidências do seu cumprimento.

Estee item não foi corrigido.

Sem Registro

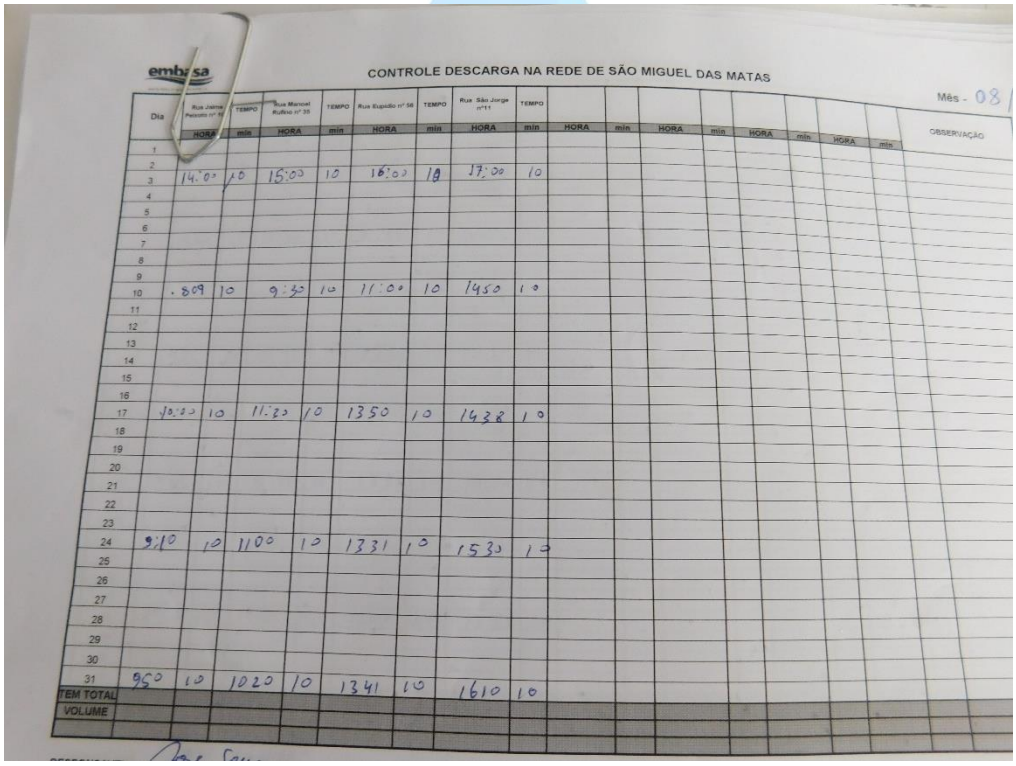
Voltar

Item nº 06
Local – captação / adução, elaborar cronograma de realização de descargas.

Este item foi corrigido.

Registro 131

Voltar



embasa

CONTROLE DESCARGA NA REDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Mês - 08

Dia	Rua Joana Peixoto nº 15 HORA	TEMPO min	Rua Marcel Rubino nº 35 HORA	TEMPO min	Rua Eupídio nº 58 HORA	TEMPO min	Rua São Jorge nº11 HORA	TEMPO min	HORA	min	HORA	min	HORA	min	HORA	min	OBSERVAÇÃO
1																	
2																	
3	14:00	10	15:00	10	16:00	10	17:00	10									
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10	809	10	9:30	10	11:00	10	1450	10									
11																	
12																	
13																	
14																	
15																	
16																	
17	10:30	10	11:30	10	1350	10	1438	10									
18																	
19																	
20																	
21																	
22																	
23																	
24	9:10	10	1100	10	1331	10	1530	10									
25																	
26																	
27																	
28																	
29																	
30																	
31	950	10	1020	10	1341	10	1610	10									
TEM TOTAL																	
VOLUME																	

Item nº 07
Local – captação / adução, solicitar recursos para aquisição de equipamento para medição da água captada nos mananciais que abastecem o SAA de São Miguel das Matas.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

Item nº 08
Local – captação / adução, sinalizar e identificar quadro de comando das estações elevatórias de água bruta do sistema.
Este item não foi corrigido.
Registro 158,159

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 09
Local – captação / adução, pintar as estações elevatórias de água bruta e tratada conforme o padrão corporativo.

Este item não foi corrigido.

Registro 173

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 10
Local – ETA, adquirir turbidímetro, pHmetro e fluorímetro.
Este item foi corrigido.
Registro 127

Voltar



Item nº 11
Local – ETA, ministrar treinamento de reciclagem aos operadores quanto ao procedimento de análise.
Este item não foi corrigido.
Sem Registro

Voltar

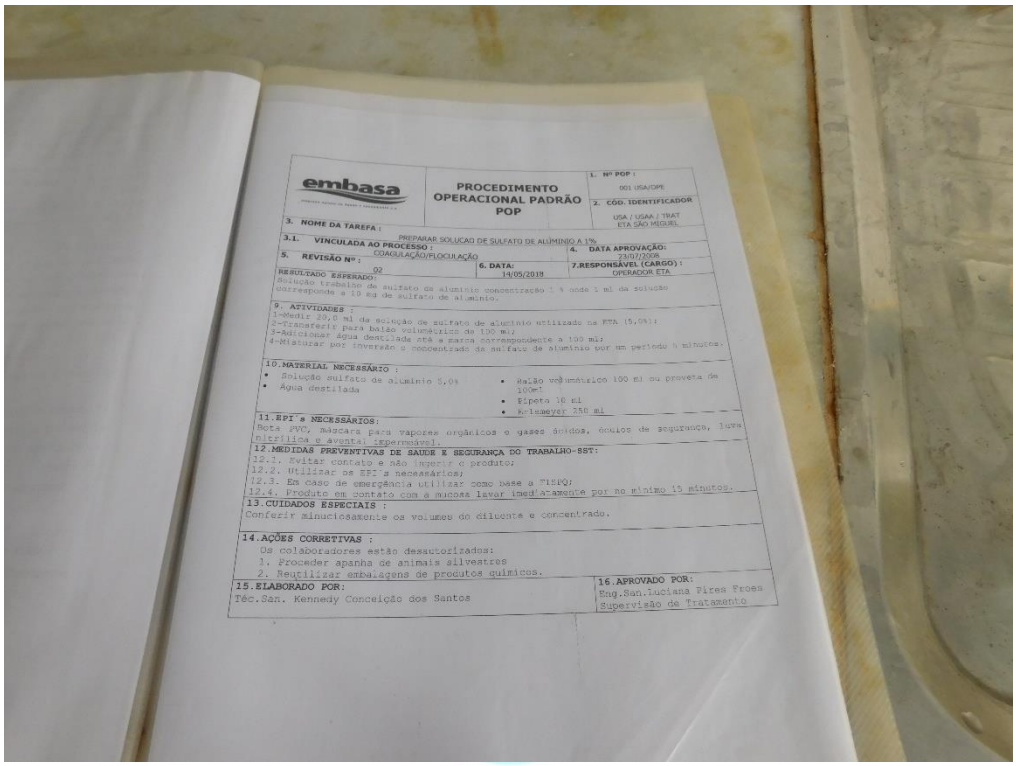
Item nº 12

Local – ETA, Disponibilizar POP para execução de análises, preparo de soluções, descarga e lavagem de filtros.

Este item foi corrigido.

Registro 128

Voltar



embasa

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP

1. Nº POP : 001 USA/OPE
2. CÓD. IDENTIFICADOR : USA / USAA / TRAT ETA SÃO MIGUEL
3. NOME DA TAREFA : PREPARAR SOLUCAO DE SULFATO DE ALUMINIO A 1%
3.1. VINCULADA AO PROCESSO : COAGULAÇÃO/FLOCULAÇÃO
4. DATA APROVAÇÃO: 23/07/2008
5. REVISÃO Nº : 02
6. DATA: 14/05/2018
7.RESPONSÁVEL (CARGO) : OPERADOR ETA
RESULTADO ESPERADO: Solução trabalho de sulfato de aluminio concentrado 1 % onde 1 ml da solução corresponde a 10 mg de sulfato de aluminio.

9. ATIVIDADES :
1-Medir 20,0 ml da solução de sulfato de aluminio utilizado na ETA (5,0%);
2-Transferir para balão volumétrico de 100 ml;
3-Adicionar água destilada até a marca correspondente a 100 ml;
4-Misturar por inversão o concentrado de sulfato de aluminio por um período 5 minutos.

10.MATERIAL NECESSÁRIO :
- Solução sulfato de aluminio 5,0%
- Água destilada
- Balão volumétrico 100 ml ou proveta de 100ml
- Pipeta 10 ml
- Erlenmeyer 250 ml

11.EPI´s NECESSÁRIOS:
Botas PVC, Máscara para vapores orgânicos e gases ácidos, oculos de segurança, luvas nitrílica e avental impermeável.

12.MEDIDAS PREVENTIVAS DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST:
12.1. Evitar contato e não ingerir o produto;
12.2. Utilizar os EPI´s necessários;
12.3. Em caso de emergência utilizar como base a FISPQ;
12.4. Produto em contato com a mucosa lavar imediatamente por no mínimo 15 minutos.

13.CUIDADOS ESPECIAIS :
Conferir minuciosamente os volumes do diluente e concentrado.

14.AÇÕES CORRETIVAS :
Os colaboradores estão desautorizados:
1. Proceder apanha de animais silvestres
2. Reutilizar embalagens de produtos químicos.

15.ELABORADO POR:
Téc.San. Kennedy Conceição dos Santos

16.APROVADO POR:
Eng.San.Luciana Pires Froes
Supervisão de Tratamento

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

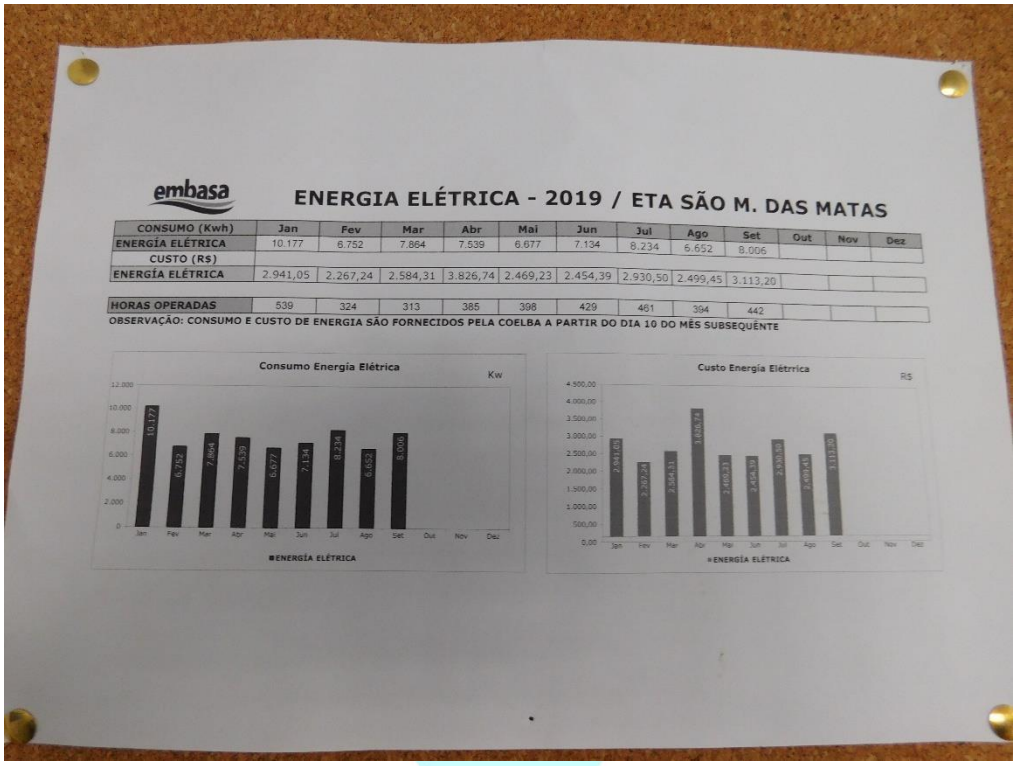
Item nº 13

Local – ETA, disponibilizar formulário para controle do consumo de energia.

Este item foi corrigido.

Registro 129

Voltar



embasa

ENERGIA ELÉTRICA - 2019 / ETA SÃO M. DAS MATAS

CONSUMO (Kwh)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ENERGIA ELÉTRICA	10.177	6.752	7.864	7.539	6.677	7.134	8.234	6.652	8.006			
CUSTO (R$)												
ENERGIA ELÉTRICA	2.941,05	2.267,24	2.584,31	3.826,74	2.469,23	2.454,39	2.930,50	2.499,45	3.113,20			
HORAS OPERADAS	539	324	313	385	398	429	461	394	442			

OBSERVAÇÃO: CONSUMO E CUSTO DE ENERGIA SÃO FORNECIDOS PELA COELBA A PARTIR DO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

Consumo Energia Elétrica — Kw — ENERGIA ELÉTRICA

Custo Energia Elétrrica — R$ — ENERGIA ELÉTRICA

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 14

Local – ETA, disponibilizar indicadores dos processos da ETA em sistema de gestão à vista.

Este item foi corrigido.

Registro 130

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

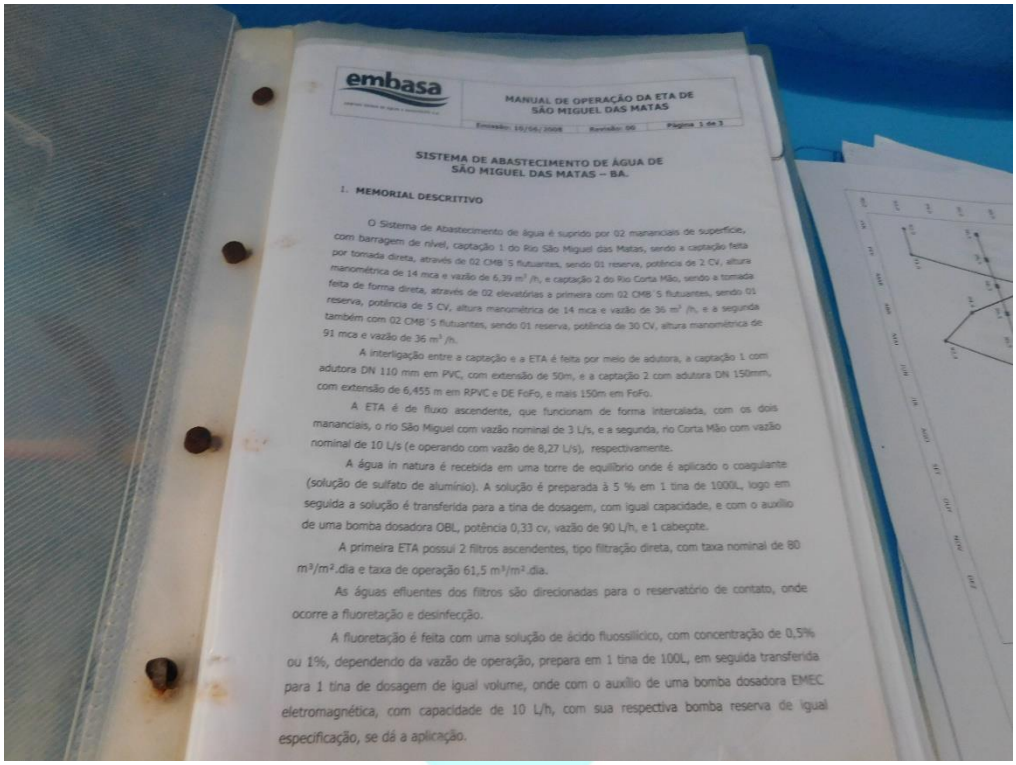
Item nº 15

Local – ETA, disponibilizar manual de operação, macrofluxo do processo e croqui da ETA.

Este item foi corrigido.

Registro 137

Voltar



embasa

MANUAL DE OPERAÇÃO DA ETA DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Emissão: 10/06/2008 Revisão: 00 Página 1 de 3

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – BA.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

O Sistema de Abastecimento de água é suprido por 02 mananciais de superfície, com barragem de nível, captação 1 do Rio São Miguel das Matas, sendo a captação feita por tomada direta, através de 02 CMB 'S flutuantes, sendo 01 reserva, potência de 2 CV, altura manométrica de 14 mca e vazão de 6,39 m³ /h, e captação 2 do Rio Corta Mão, sendo a tomada feita de forma direta, através de 02 elevatórias a primeira com 02 CMB 'S flutuantes, sendo 01 reserva, potência de 5 CV, altura manométrica de 14 mca e vazão de 36 m³ /h, e a segunda também com 02 CMB 'S flutuantes, sendo 01 reserva, potência de 30 CV, altura manométrica de 91 mca e vazão de 36 m³ /h.

A interligação entre a captação e a ETA é feita por meio de adutora, a captação 1 com adutora DN 110 mm em PVC, com extensão de 50m, e a captação 2 com adutora DN 150mm, com extensão de 6,455 m em RPVC e DE FoFo, e mais 150m em FoFo.

A ETA é de fluxo ascendente, que funcionam de forma intercalada, com os dois mananciais, o rio São Miguel com vazão nominal de 3 L/s, e a segunda, rio Corta Mão com vazão nominal de 10 L/s (e operando com vazão de 8,27 L/s), respectivamente.

A água in natura é recebida em uma torre de equilíbrio onde é aplicado o coagulante (solução de sulfato de alumínio). A solução é preparada à 5 % em 1 tina de 1000L, logo em seguida a solução é transferida para a tina de dosagem, com igual capacidade, e com o auxílio de uma bomba dosadora OBL, potência 0,33 cv, vazão de 90 L/h, e 1 cabeçote.

A primeira ETA possui 2 filtros ascendentes, tipo filtração direta, com taxa nominal de 80 m³/m².dia e taxa de operação 61,5 m³/m².dia.

As águas efluentes dos filtros são direcionadas para o reservatório de contato, onde ocorre a fluoretação e desinfecção.

A fluoretação é feita com uma solução de ácido fluossilícico, com concentração de 0,5% ou 1%, dependendo da vazão de operação, prepara em 1 tina de 100L, em seguida transferida para 1 tina de dosagem de igual volume, onde com o auxílio de uma bomba dosadora EMEC eletromagnética, com capacidade de 10 L/h, com sua respectiva bomba reserva de igual especificação, se dá a aplicação.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 16

Local – ETA, armazenar material com utilização eventual de forma organizada em local adequado.

Este item não foi corrigido.

Registro 142

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 17

Local – ETA, retirar materiais que estão situados na área da estação elevatória de água tratada.

Este item foi corrigido.

Registro 164

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 18

Local – ETA, sinalizar e pintar dispositivos da ETA (filtro, reservatórios, bombas dosadoras de sulfato e de cloro, tinas de preparo de solução). (Sinalização)

Este item foi corrigido parcial.

Registro 134

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 19
Local – ETA, Limpar as áreas e equipamentos da ETA de forma rotineira.

Este item foi corrigido.

Registro 133

Voltar



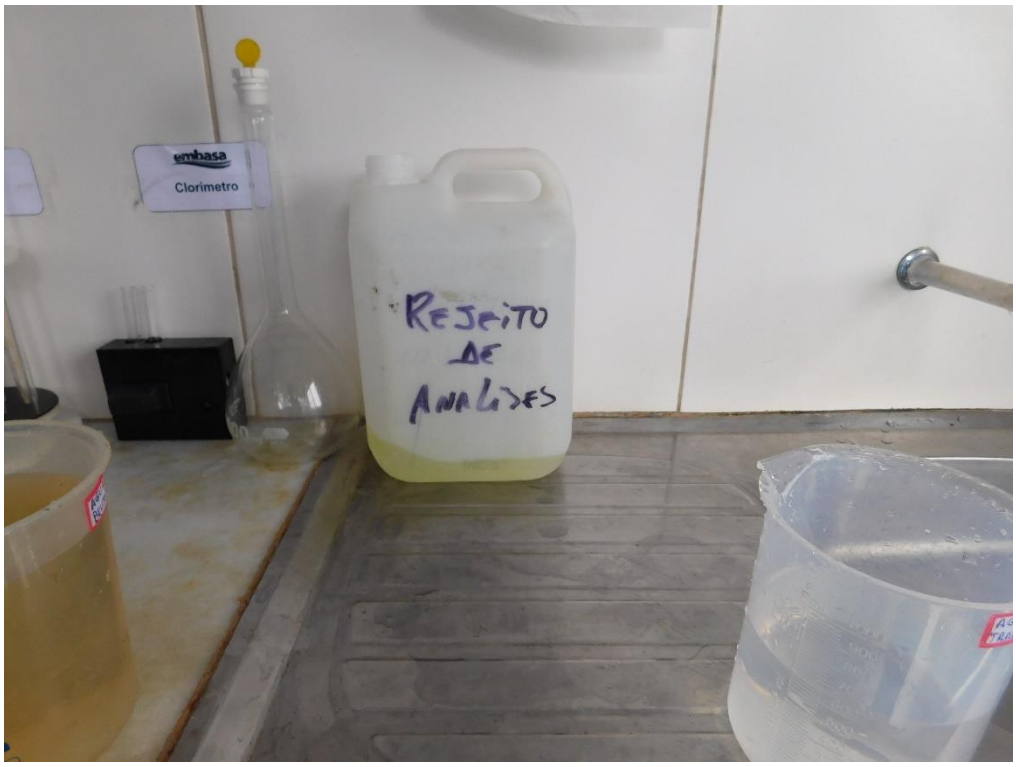
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 20
Local – ETA, implantar sistema de coleta e disposição final dos efluentes do laboratório da ETA.

Este item foi corrigido.

Registro 136

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 21
Local – ETA, disponibilizar armário individualizado e com chave para armazenamento dos EPI's, conforme NR 24.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 22
Local – ETA, adequar instalações da ETA (construção de refeitório e vestiário), conforme NR 18.

Em andamento

Registro 135

Voltar

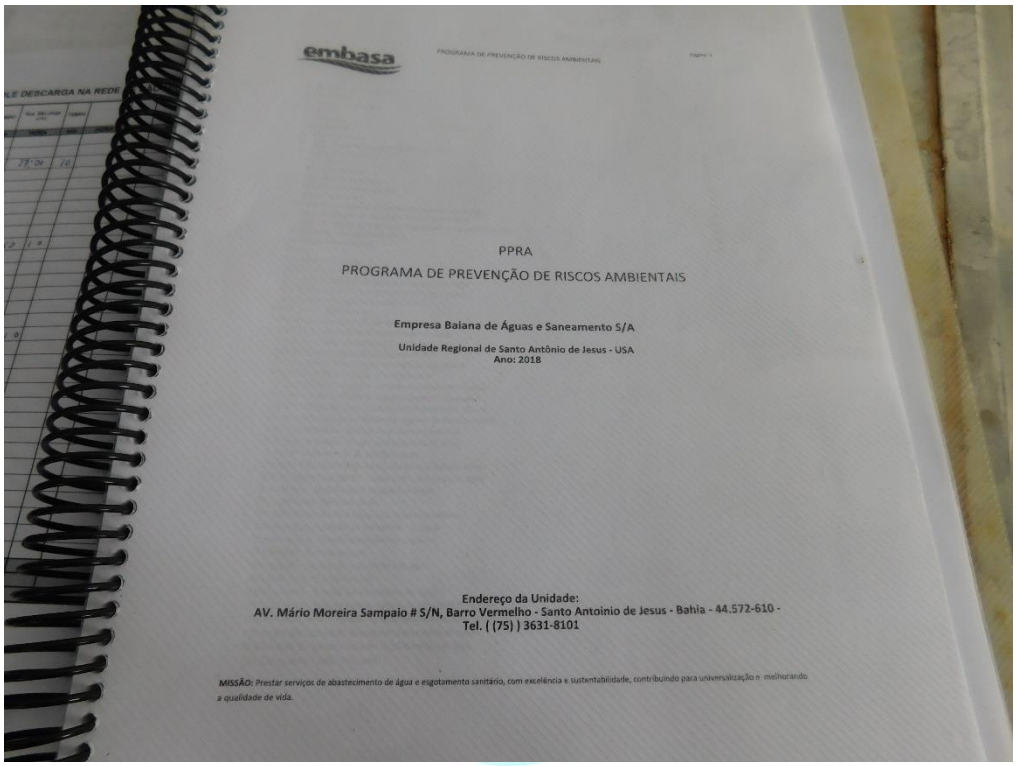


Item nº 23
Local – ETA, Disponibilizar PPRA na ETA de São Miguel das Matas

Este item foi corrigido.

Registro 132

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 24
Local – ETA, realizar limpeza dos 03 filtros da ETA

Este item foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 25
Local – ETA, disponibilizar bombas dosadoras reserva para sulfato de alumínio e cloro.

Reserva fria

Sem Registro

Voltar

Item nº 26
Local – ETA, disponibilizar equipamento para comunicação dos operadores com o EL.

Este item foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

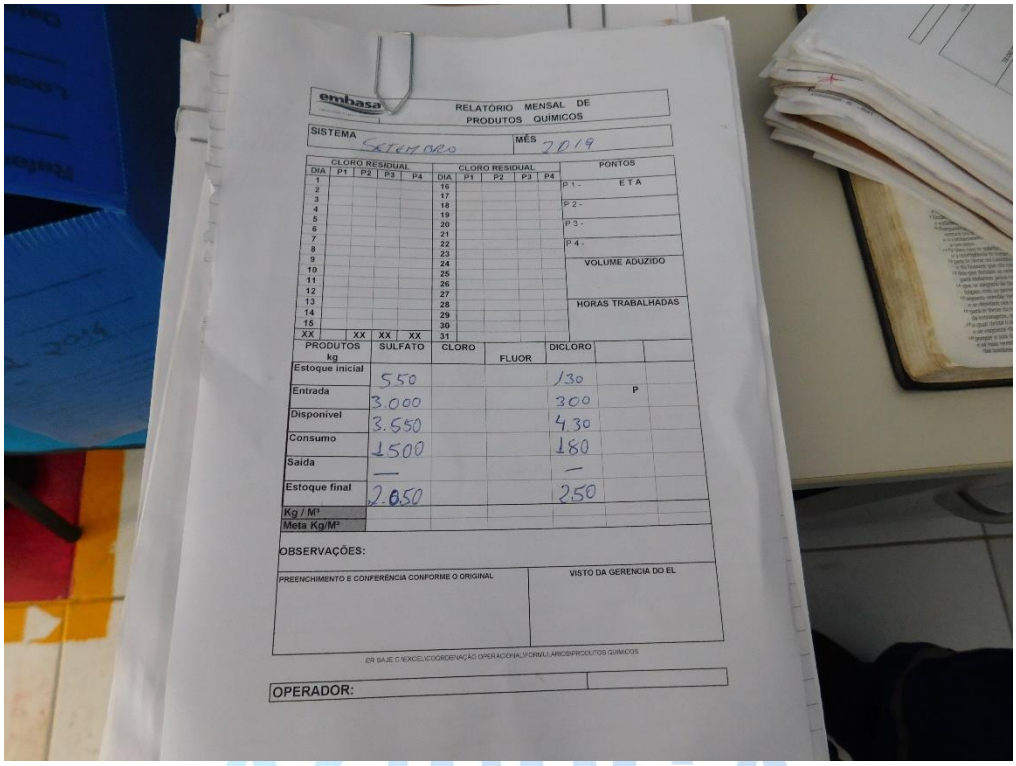
Item nº 27

Local – ETA, registrar o controle de estoque de produtos químicos utilizados no tratamento, bem como dos reagentes utilizados nas análises físico-químicas e informar ao EL para as providências.

Este item foi corrigido.

Registro 139

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 28
Local – ETA, armazenar produtos químicos na ETA em ordem cronológica.

Este item foi corrigido.

Registro 134

Voltar



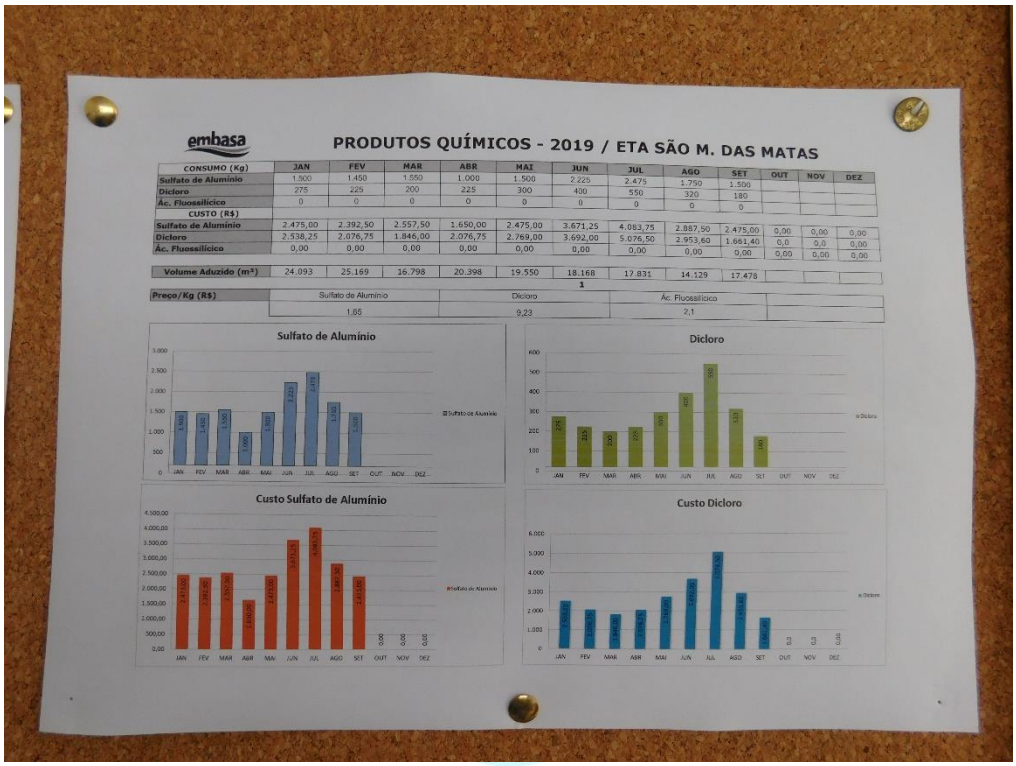
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 29
Local – ETA, realizar controle de custos e consumo de produtos químicos na ETA.

Este item foi corrigido.

Registro 140

Voltar



embasa

PRODUTOS QUÍMICOS - 2019 / ETA SÃO M. DAS MATAS

CONSUMO (Kg)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Sulfato de Alumínio	1.500	1.450	1.550	1.000	1.500	2.225	2.475	1.750	1.500			
Dicloro	275	225	200	225	300	400	550	320	180			
Ác. Fluossilícico	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
CUSTO (R$)												
Sulfato de Alumínio	2.475,00	2.392,50	2.557,50	1.650,00	2.475,00	3.671,25	4.083,75	2.887,50	2.475,00	0,00	0,00	0,00
Dicloro	2.538,25	2.076,75	1.846,00	2.076,75	2.769,00	3.692,00	5.076,50	2.953,60	1.661,40	0,0	0,0	0,00
Ác. Fluossilícico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Volume Aduzido (m³)	24.093	25.169	16.798	20.398	19.550	18.168	17.831	14.129	17.478			

Preço/Kg (R$)	Sulfato de Alumínio	Dicloro	Ác. Fluossilícico
	1,65	9,23	2,1

Sulfato de Alumínio

Dicloro

Custo Sulfato de Alumínio

Custo Dicloro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 30
Local – ETA, disponibilizar dados históricos em armário para facilitar consulta e fiscalizações.

Este item foi corrigido.

Registro 141

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 31
Local – Reservação, instalar controle de nível nos reservatórios.

Este item não foi corrigido.

Registro 161

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 32

Local – Reservação, realizar melhorias nos componentes dos reservatórios.

Este item foi corrigido.

Registro 161

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 33

Local – Reservação, elaborar e executar cronograma de lavagem.

Este item foi corrigido.

Registro 184

Voltar

embasa

CONTROLE DESCARGA NA REDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS — **Mês - 08/2019**

Dia	RUA MANOEL RUFINO	TEMPO	RUA EUPÍDIO	TEMPO	RUA SÃO JORGE	TEMPO	RUA JAÍME PEIXOTO	TEMPO		TEMPO		TEMPO		TEMPO		TEMPO	OBSERVAÇÃO
	HORA	min	HORA	min	HORA	min	HORA	min	HORA	min	HORA	min	HORA	min	HORA	min	
1																	
2	14:23	00:13	14:54	00:11	15:30	00:13											
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8	13:35	00:10	13:52	00:11	15:26	00:12											
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	
14	14:02	00:11	15:03	00:11	15:35	00:11											
15																	
16																	
17																	
18																	
19																	
20																	
21																	
22	15:25	00:10	14:01	00:13	15:44	00:12	16:30	00:11									
23																	
24																	
25																	

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 34
Local – Reservação, realizar 5S na área dos reservatórios.

Este item foi corrigido.

Registro 160

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 35
Local – Reservação, pintar reservatórios e barriletes dos reservatórios do sistema.

Este item foi corrigido parcial.

Registro 173

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 36
Local – Reservação, avaliar necessidade de recuperação da estrutura dos reservatórios.

Este item não foi corrigido.

Registro 173

Voltar



Item nº 37
Local – Reservação, adquirir escada móvel para prover acesso aos reservatórios.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 38
Local – Reservação, instalar tela de proteção nos suspiros dos reservatórios.

Este item foi corrigido.

Registro 186,187,188,189

Voltar






REDMI NOTE 6 PRO
MI DUAL CAMERA


REDMI NOTE 6 PRO
MI DUAL CAMERA

Item nº 39
Local – Distribuição, elaborar e cumprir rotina de monitoramento de pressão.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 40
Local – Distribuição, atualizar cadastro da rede de distribuição do sistema.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 41
Local – Distribuição, avaliar alternativa para eliminar intermitência no abastecimento.

Em andamento

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 42

Local – Distribuição, avaliar instalação de novos pontos de descarga na rede de distribuição.

Em andamento

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 43

Local – Distribuição, avaliar novos pontos de instalação de registros de manobra.

Este item não foi corrigido.

Obra SAJ – São miguel das Matas

Registro 190,191,192

Voltar

embasa

NOTA TÉCNICA | **NÚMERO** 319/2019

Salvador, 13 de janeiro de 2020.

ASSUNTO
Solicitação de implantação de água tratada, saindo do sistema de abastecimento de água do município de Santo Antonio de Jesus, passando pelo município de Varzedo, chegando ao município de São Miguel das Matas e se estendendo para o Distrito de Corta Mão, município de Amargosa/ BA.

REFERÊNCIA
Ofício Nº 0399/2019 - C.E., do Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, Deputado Nelson Leal

1. APRESENTAÇÃO

O Deputado Rogério Andrade Filho solicita extensão de rede de água, a partir da adutora de água tratada - AAT que integrará o sistema de abastecimento de água – SAA São Miguel das Matas ao sistema integrado de abastecimento de água – SIAA Santo Antônio de Jesus, passando pelo município de Varzedo, para atender o Distrito de Corta Mão, zona rural do município de Amargosa.

2. ANÁLISE

2.1. O SAA de São Miguel das Matas abastece a cidade sede do município, atendendo um total de 1.821 economias, com uma demanda atual de aproximadamente 7,91 L/s, beneficiando cerca de 5.000 habitantes, com estimativa de que em 20 anos a vazão demandada aumente para 10,71 l/s, no entanto a disponibilidade de água bruta nos mananciais que alimentam o sistema não atende a necessidade do SAA no período de estiagem;

2.2. A Embasa está desenvolvendo um estudo para integração do SAA de São Miguel das Matas ao SIAA de Santo Antônio de Jesus/ Dom Macedo Costa/ Varzedo, proporcionando incremento na vazão e continuidade no abastecimento de água do sistema de São Miguel das Matas;

2.3. Essa intervenção contempla a ampliação da adução entre Santo Antonio de Jesus e Varzedo, implantação de AAT de Varzedo até a cidade de São Miguel das Matas a partir da Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT da cidade de Varzedo, com caminhamento ao longo de estrada vicinal, passando pela zona rural dos dois municípios, totalizando 13.908m, aproximadamente;

2.4. A distância entre a ETA do SIAA Amargosa até a sede do Distrito Corta Mão é de 18.695m, com 177m de desnível, e do REL do SAA São Miguel das Matas é de 8.000m com 93m de desnível;

2.5. A sede do Distrito de Corta Mão conta com aproximadamente 450 novas ligações, representando um incremento de 25% na demanda média do SAA de São Miguel das Matas atual;

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No momento não há viabilidade técnica para atendimento ao Distrito Corta Mão, zona rural do município de Amargosa.

MISSÃO: Prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com excelência e sustentabilidade, contribuindo para universalização e melhorando a qualidade de vida.

Filiada à esbe

embasa

NOTA TÉCNICA	NÚMERO 319/2019

Foram concluídos os estudos topográficos e geotécnicos da AAT que integrará o SAA São Miguel das Matas ao SIAA Santo Antônio de Jesus/ Dom Macedo Costa/ Varzedo para iniciar a execução do projeto, a previsão é de que a adutora só entrará em operação em 2021.

Após nova adutora entrar em operação será realizada nova avaliação para verificar a viabilidade.

É importante ressaltar que essa localidade não foi contemplada no contrato de programa assinado com o município de Amargosa, portanto, não há previsão de investimento para 2020.

Para esclarecimentos adicionais julgados necessários, encontra-se à disposição o Sr. Gildeone Almeida, Gerente da Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus, telefone (75 3631-8100).

POLYANNA DUARTE DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO SUL

MISSÃO: Prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com excelência e sustentabilidade, contribuindo para universalização e melhorando a qualidade de vida.

Filiada a Aesbe

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SIHS/GAB

Salvador, 28 de Janeiro de 2020
Ofício Nº 046/2020

Ao Excelentíssimo Senhor,
Deputado Estadual Nelson Leal
Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia

Ref.: Of. Nº 0399/2019 – C.E. INDICAÇÃO Nº 22845/2019

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, reportamo-nos ao expediente supramencionado, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa, de interesse do Deputado Estadual Rogério Andrade Filho, o qual foi encaminhado a esta Pasta, que trata sobre a solicitação para a implantação de uma adutora saindo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Santo Antônio de Jesus, passando por Varzedo, com destino ao Município de São Miguel das Matas e se estendendo até o Distrito de Corta Mão, no Município de Amargosa.

Neste sentido, estamos anexando ao presente, cópias do Ofício nº 087/20 – DP e da Nota Técnica nº 319/2019, emitidas pela EMBASA, com as informações de que os estudos topográficos e geotécnicos da adutora que integrará o SAA de Santo Antônio de Jesus, foram concluídos com a possibilidade da operação se iniciar no ano de 2021. Entretanto, somente após a realização desta obra será possível a EMBASA avaliar a possibilidade de implantação de rede de distribuição que possa atender o Distrito de Corta Mão.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao tempo em que expressamos votos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Ramacciotti Miranda
Chefe de Gabinete

sei! assinatura eletrônica — Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ramacciotti Miranda, Chefe de Gabinete**, em 28/01/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00015317289** e o código CRC **11726E94**.

Item nº 44
Local – Distribuição, Avaliar a viabilidade de instalação da bomba reserva.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 45
Local – Distribuição, avaliar causa da ocorrência de cloro abaixo do limite em pontos da rede de distribuição e corrigi-los.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 46
Local – Distribuição, avaliar causa da ocorrência de anomalias na rede de distribuição.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 47
Local – Distribuição, realizar melhorias no banco de dados do controle da qualidade.

Este item foi corrigido. (JUPITER)

Sem Registro

Voltar

Item nº 48
Local – Distribuição, elaborar cadastro da rede para posterior análise de setorização.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

Item nº 49
Local – Distribuição, elaborar controle das reclamações de falta d'água e tempo de correção de vazamentos.

Este item não foi corrigido.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº1

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Instalações físicas inadequadas.

Registros 147

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

Não Conformidade nº2

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº3

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº4

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Ausência de controle de nível (relatórios).

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº5

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Ausência de horímetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº6

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL - Ausência de manômetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 7

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – Ancoragem inadequada do flutuante.

Registro 146

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 8

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUBTERRANEA – Instalações físicas inadequadas.

Registro 157

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 9

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUBTERRANEA – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10 (Não verificado, difícil acesso)

Registro 158,159

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº10

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUBTERRANEA - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registro 157

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº11

CAPTAÇÃO – CAPTAÇÃO SUBTERRANEA - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registros 157

Voltar



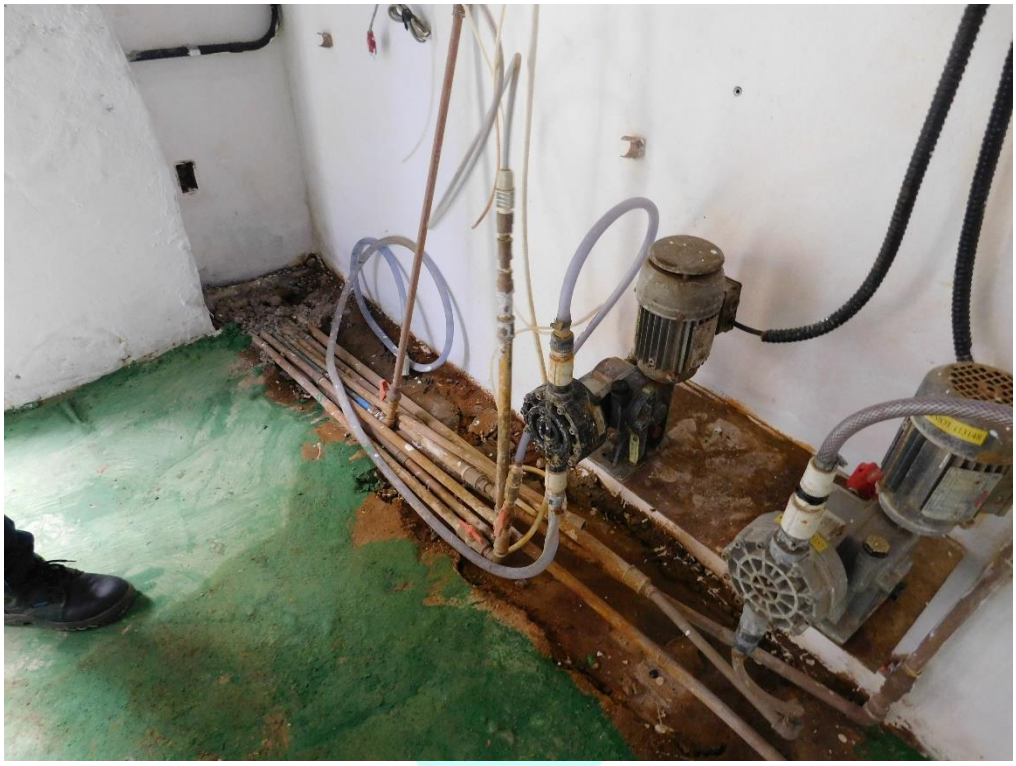
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº12

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAT1- Encaminhamento de linha desprotegido.

Registro 166

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº13

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAT1- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 169

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº14

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAT1 - Ausência de horímetro em funcionamento.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº15

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAT1- Ausência de manômetro em funcionamento.

Registro 167

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº16

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAB3- Ausência de sinalização adequada: identificação.

Registro 152

Voltar



Não Conformidade nº17

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAB3- Instalações físicas inadequadas.

Registro 150

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº18

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAB3- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº19

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAB3- Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº20

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAB3- Indícios ou presença de animais na área.

Registro 149

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº21

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAB3- Ausência do registro de ocorrência em livro.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº22

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAB3 - Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Registros 153,154

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº23

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAB3- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº24

CAPTAÇÃO – CASA DE BOMBAS EEAB3- Ausência de horímetro em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº25

TRATAMENTO – ETA - Instalações físicas inadequadas.

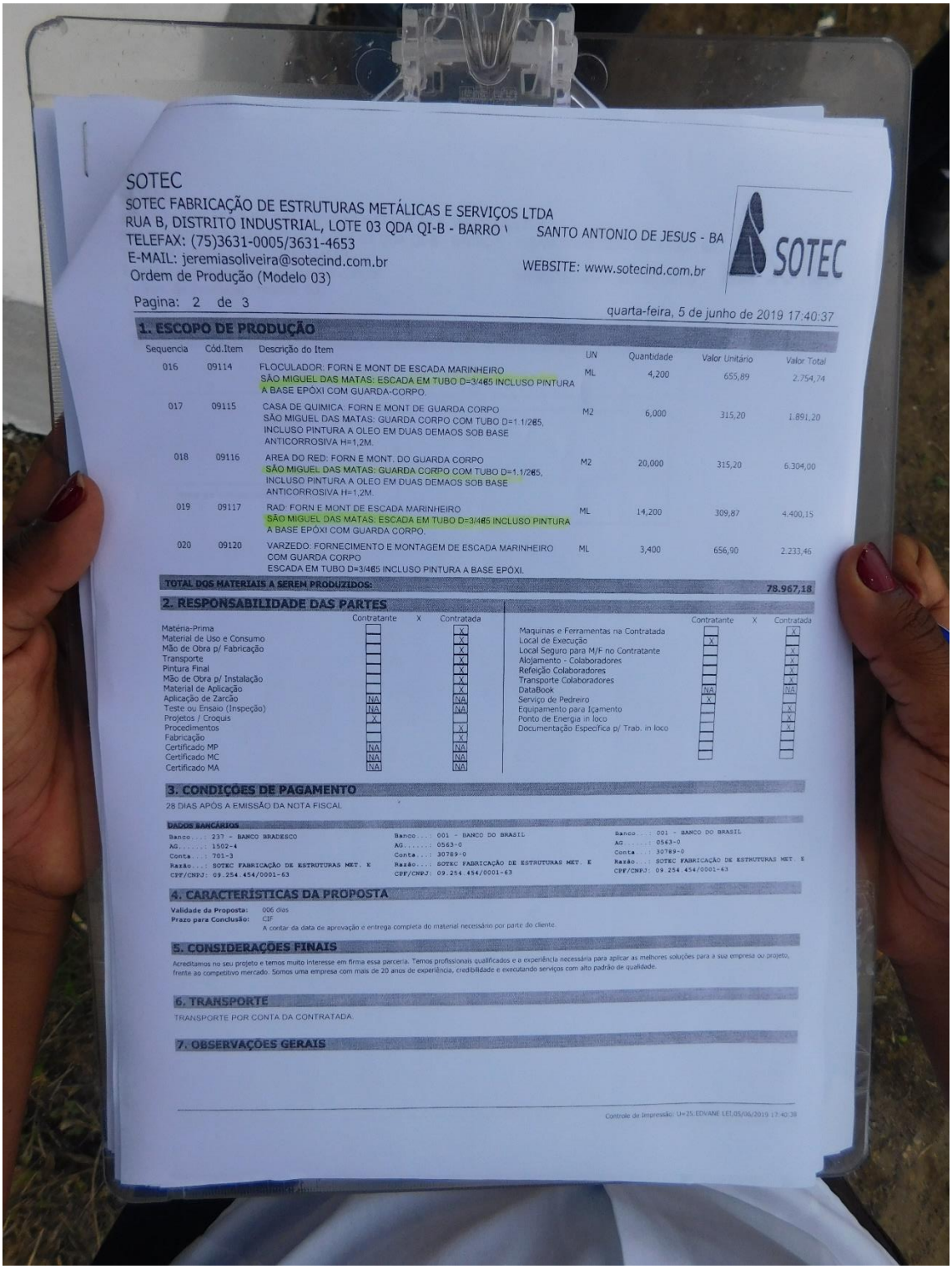
Registro 116,119

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



SOTEC

SOTEC FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA
RUA B, DISTRITO INDUSTRIAL, LOTE 03 QDA QI-B - BARRO I SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
TELEFAX: (75)3631-0005/3631-4653
E-MAIL: jeremiasoliveira@sotecind.com.br WEBSITE: www.sotecind.com.br
Ordem de Produção (Modelo 03)

Pagina: 2 de 3 quarta-feira, 5 de junho de 2019 17:40:37

1. ESCOPO DE PRODUÇÃO

Sequencia	Cód.Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
016	09114	FLOCULADOR: FORN E MONT DE ESCADA MARINHEIRO SÃO MIGUEL DAS MATAS: ESCADA EM TUBO D=3/4&5 INCLUSO PINTURA A BASE EPÓXI COM GUARDA-CORPO.	ML	4,200	655,89	2.754,74
017	09115	CASA DE QUIMICA: FORN E MONT DE GUARDA CORPO SÃO MIGUEL DAS MATAS: GUARDA CORPO COM TUBO D=1.1/2&5, INCLUSO PINTURA A OLEO EM DUAS DEMAOS SOB BASE ANTICORROSIVA H=1,2M.	M2	6,000	315,20	1.891,20
018	09116	AREA DO RED: FORN E MONT. DO GUARDA CORPO SÃO MIGUEL DAS MATAS: GUARDA CORPO COM TUBO D=1.1/2&5, INCLUSO PINTURA A OLEO EM DUAS DEMAOS SOB BASE ANTICORROSIVA H=1,2M.	M2	20,000	315,20	6.304,00
019	09117	RAD: FORN E MONT DE ESCADA MARINHEIRO SÃO MIGUEL DAS MATAS: ESCADA EM TUBO D=3/4&5 INCLUSO PINTURA A BASE EPÓXI COM GUARDA CORPO.	ML	14,200	309,87	4.400,15
020	09120	VARZEDO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO ESCADA EM TUBO D=3/4&5 INCLUSO PINTURA A BASE EPÓXI.	ML	3,400	656,90	2.233,46

TOTAL DOS MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS: 78.967,18

2. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

	Contratante	X	Contratada
Matéria-Prima			X
Material de Uso e Consumo			X
Mão de Obra p/ Fabricação			X
Transporte			X
Pintura Final			X
Mão de Obra p/ Instalação			X
Material de Aplicação			X
Aplicação de Zarcão	NA		NA
Teste ou Ensaio (Inspeção)	NA		NA
Projetos / Croquis	X		
Procedimentos			X
Fabricação			X
Certificado MP	NA		NA
Certificado MC	NA		NA
Certificado MA	NA		NA

	Contratante	X	Contratada
Maquinas e Ferramentas na Contratada			X
Local de Execução	X		
Local Seguro para M/F no Contratante			X
Alojamento - Colaboradores			X
Refeição Colaboradores			X
Transporte Colaboradores			X
DataBook	NA		NA
Serviço de Pedreiro	X		
Equipamento para Içamento			X
Ponto de Energia in loco			X
Documentação Específica p/ Trab. in loco			X

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

DADOS BANCÁRIOS

Banco.....: 237 - BANCO BRADESCO
AG.....: 1502-4
Conta.....: 701-3
Razão.....: SOTEC FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS MET. E
CPF/CNPJ: 09.254.454/0001-63

Banco.....: 001 - BANCO DO BRASIL
AG.....: 0563-0
Conta.....: 30789-0
Razão.....: SOTEC FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS MET. E
CPF/CNPJ: 09.254.454/0001-63

Banco.....: 001 - BANCO DO BRASIL
AG.....: 0563-0
Conta.....: 30789-0
Razão.....: SOTEC FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS MET. E
CPF/CNPJ: 09.254.454/0001-63

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Validade da Proposta: 006 dias
Prazo para Conclusão: CIF
A contar da data de aprovação e entrega completa do material necessário por parte do cliente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos no seu projeto e temos muito interesse em firma essa parceria. Temos profissionais qualificados e a experiência necessária para aplicar as melhores soluções para a sua empresa ou projeto, frente ao competitivo mercado. Somos uma empresa com mais de 20 anos de experiência, credibilidade e executando serviços com alto padrão de qualidade.

6. TRANSPORTE

TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Controle de Impressão: U=25.EDVANE LEI,05/06/2019 17:40:38

Não Conformidade nº26

TRATAMENTO – ETA - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº27

TRATAMENTO – ETA - Ausência do registro de ocorrência em livro.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº28

TRATAMENTO – ETA - Caixas de passagem inadequadas: (tampa).

Registro 118

Voltar



Não Conformidade nº29

TRATAMENTO – ETA - Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº30

TRATAMENTO – ETA - Limpeza irregular no tanque de contato. (sem tela de proteção)

Registro 121

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº31

TRATAMENTO – ETA - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.

Registro 164

Voltar

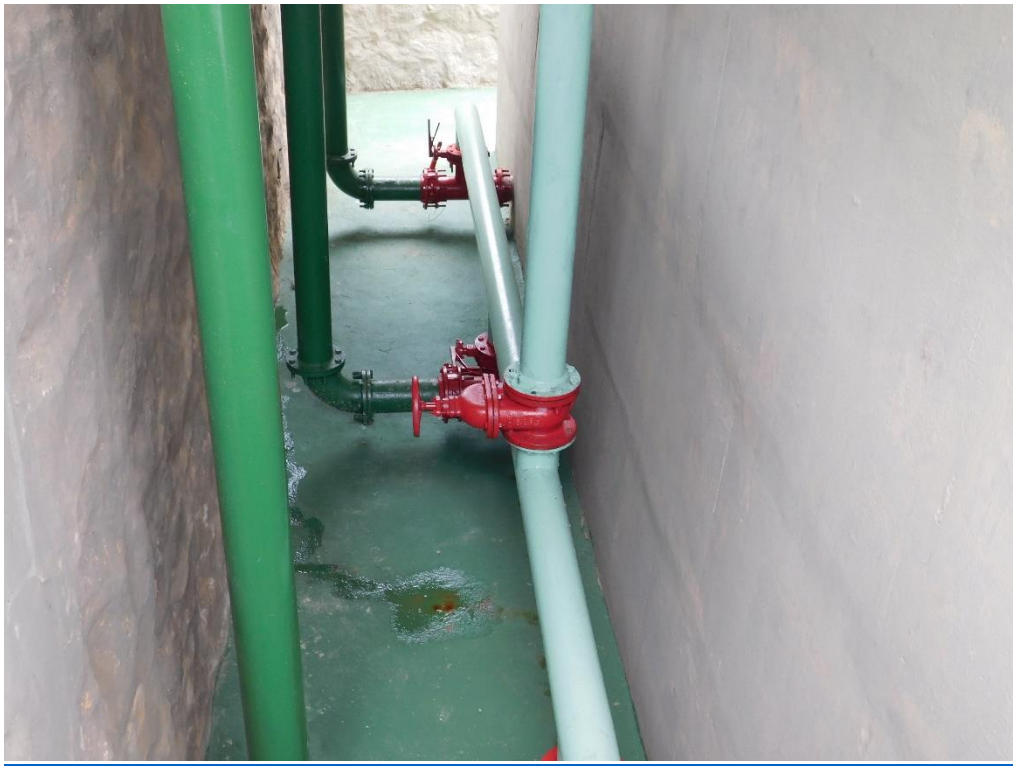


Não Conformidade nº32

TRATAMENTO – ETA - Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.

Registro 117

Voltar



Não Conformidade nº33

TRATAMENTO – ETA - Ausência de reaproveitamento de água.

Sem Registros

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº34

TRATAMENTO – ETA - Ausência de controle dos filtros por meio dos seguintes elementos: c) tomada de água na saída de cada filtro, para determinação da turbidez.

Sem Registros

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº35

TRATAMENTO – ETA - Processo de filtração ineficiente.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº36

TRATAMENTO – ETA - Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº37

TRATAMENTO – ETA - Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº38

TRATAMENTO – LABORATÓRIO - Instalações físicas inadequadas.

Registro 142

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº39

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS - Escada não instalada e/ou inadequada: guarda-corpo.

Registro 172

Voltar



Não Conformidade nº40

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS -

Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 171

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº41

TRATAMENTO – CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS - Tinas dosadoras destampadas.

Registros 170

Voltar



Não Conformidade nº42

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Ausência de sinalização adequada: identificação.

Registros 173

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº43

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº44

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº45

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Caixas de passagem inadequadas: (tampa).

Registros 176,177

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA





Não Conformidade nº46

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Escada não instalada e/ou inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.

Registro 173

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº47

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº48

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.

Registros 173

Voltar



Não Conformidade nº49

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Ausência de controle de nível (relatórios).

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº50

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registros 173

Voltar

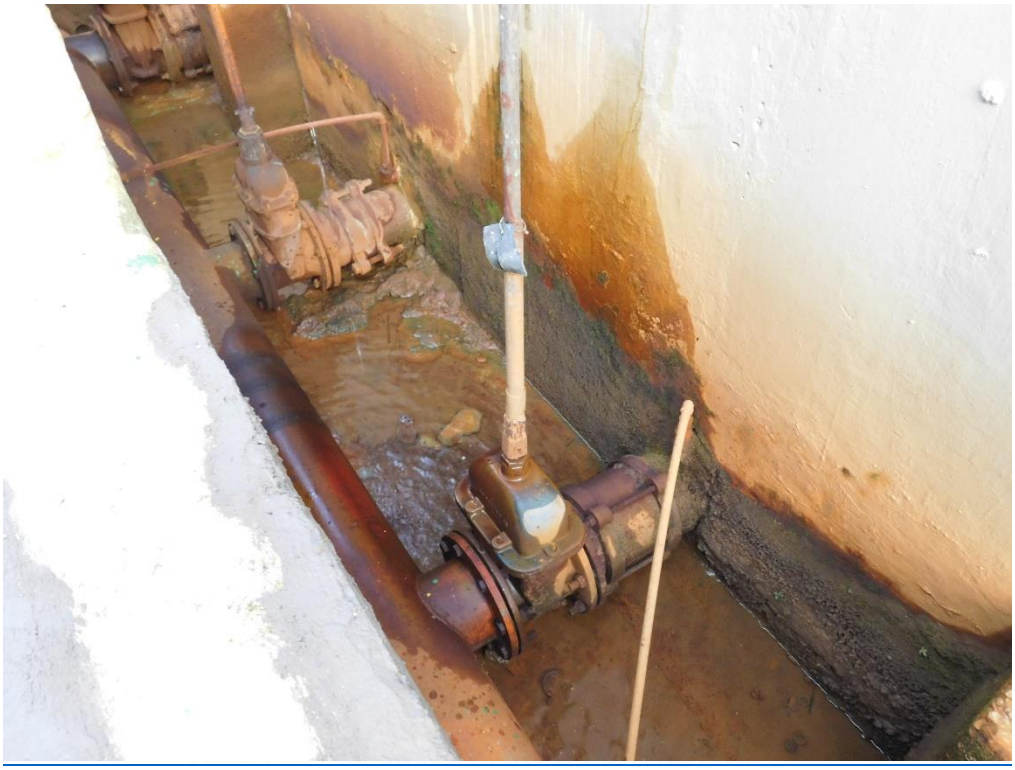


Não Conformidade nº51

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.

Registros 178

Voltar



Não Conformidade nº52

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº53

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Ausência de higienização periódica.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº54

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Para-raio inoperante.

Sem Registros

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº55

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO ELEVADO REL 50m3 - Ausência de sinalização aeronáutica.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº56

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 50m3- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº57

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 50m3- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro 164

Voltar



Não Conformidade nº58

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 50m3- Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registro 163

Voltar



Não Conformidade nº59

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 50m3- Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº60

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 50m3- Ausência de higienização periódica.

Sem Registros

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº61

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº62

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3- Caixas de passagem inadequadas: (tampa e drenagem).

Registros 124,165

Voltar





Não Conformidade nº63

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3- Escada não instalada e/ou inadequada: guarda-corpo.

Registros 160

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº64

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº65

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3- Ausência de controle de nível (relatórios).

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº66

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3- Drenagem deficiente na cobertura.

Registro 125

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº67

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3- Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº68

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº69

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO RAD 150m3– Ausência de higienização periódica.

Sem Registros

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº70

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 –

Ausência de sinalização adequada: identificação

Registro 155

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº71

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 –
Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº72

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 -
Ausência do registro de ocorrência em livro.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº73

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 –
Destinação inadequada de resíduos(reagentes).

Registro 153

Voltar



Não Conformidade nº74

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 -

Necessidade de limpeza, arrumação e capina.

Registros 155

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº75

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 –

Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.

Registro 155

voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº76

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 -
Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº77

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 –
Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.

Sem Registro

voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº78

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 –
Ausência de controle de nível (relatórios).

Sem Registro

voltar

Não Conformidade nº79

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 -
Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registros 155

Voltar



Não Conformidade nº80

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 - Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº81

DISTRIBUIÇÃO – RESERVATÓRIO APOIADO POÇO DE SUCÇÃO EEAB3 50m3 - Ausência de higienização periódica.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº82

ATENDIMENTO – ESCRITÓRIO - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº83

ATENDIMENTO – ESCRITÓRIO - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento. (informatização)

Sem Registros

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº84

ATENDIMENTO – ESCRITÓRIO - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Sem Registros

Voltar

Não Conformidade nº85

ATENDIMENTO – ESCRITÓRIO - Instalações inadequadas para o atendimento ao público (Mobiliário, bebedouro).

Sem Registros

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;

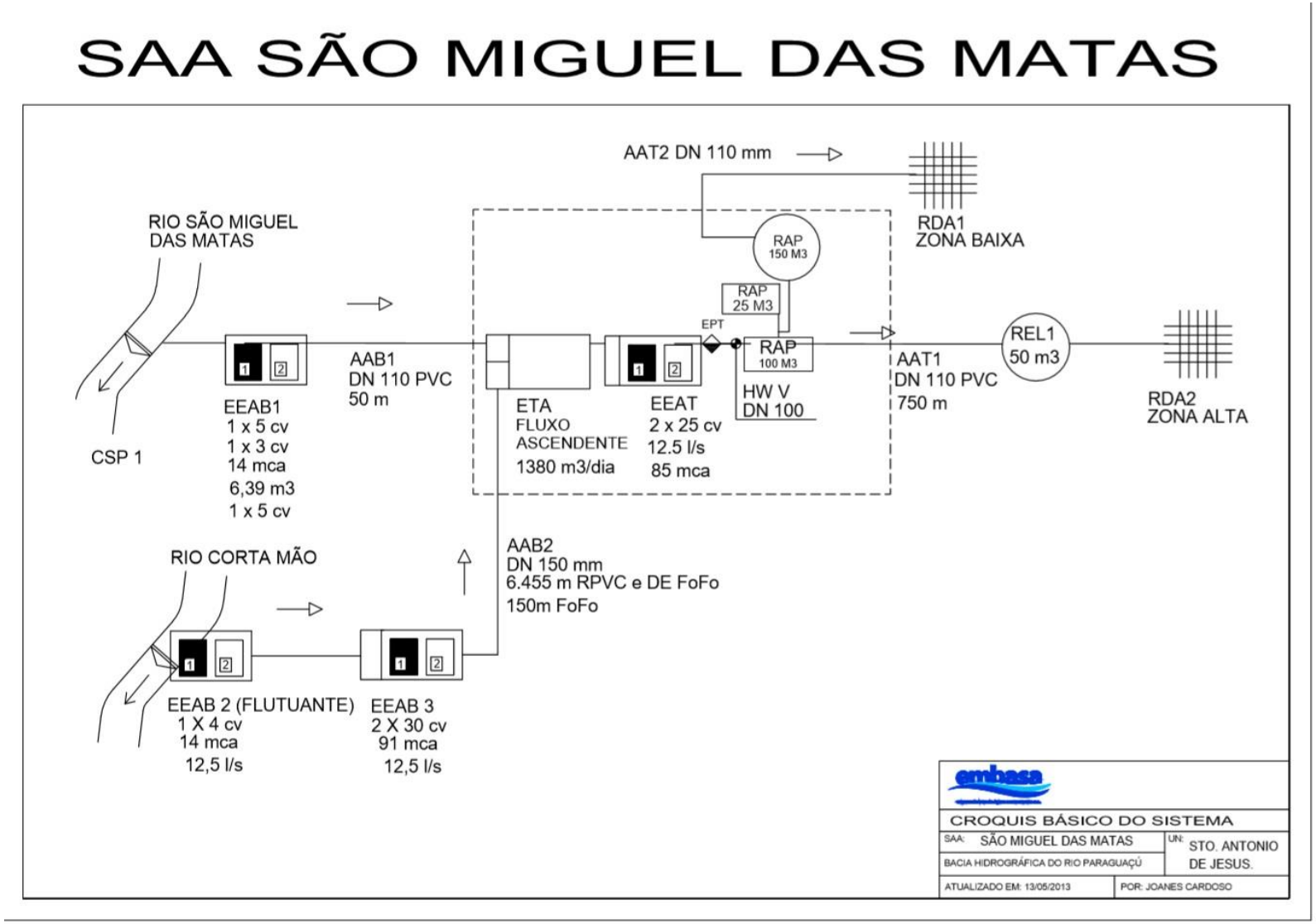
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

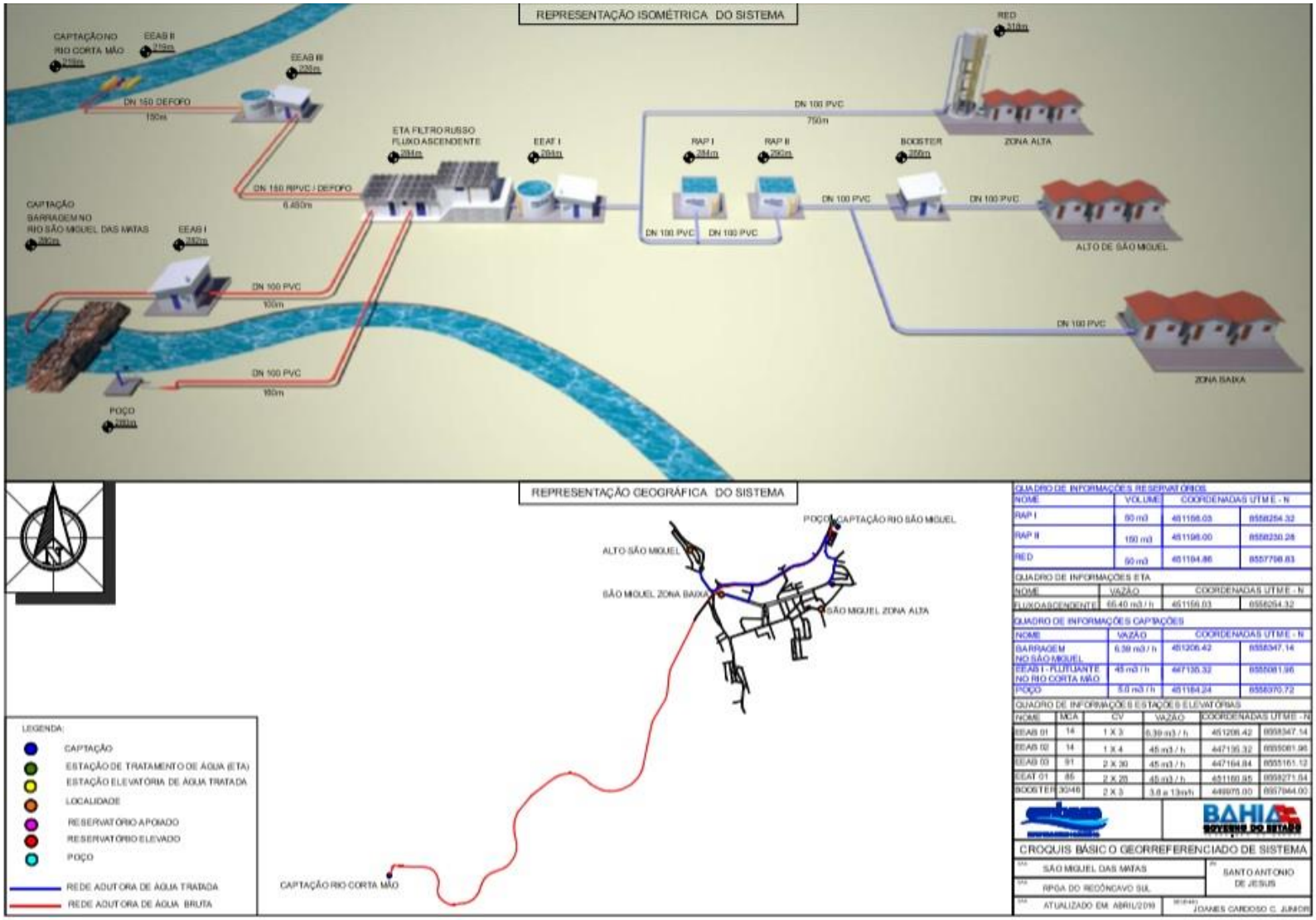
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

ANEXO C – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

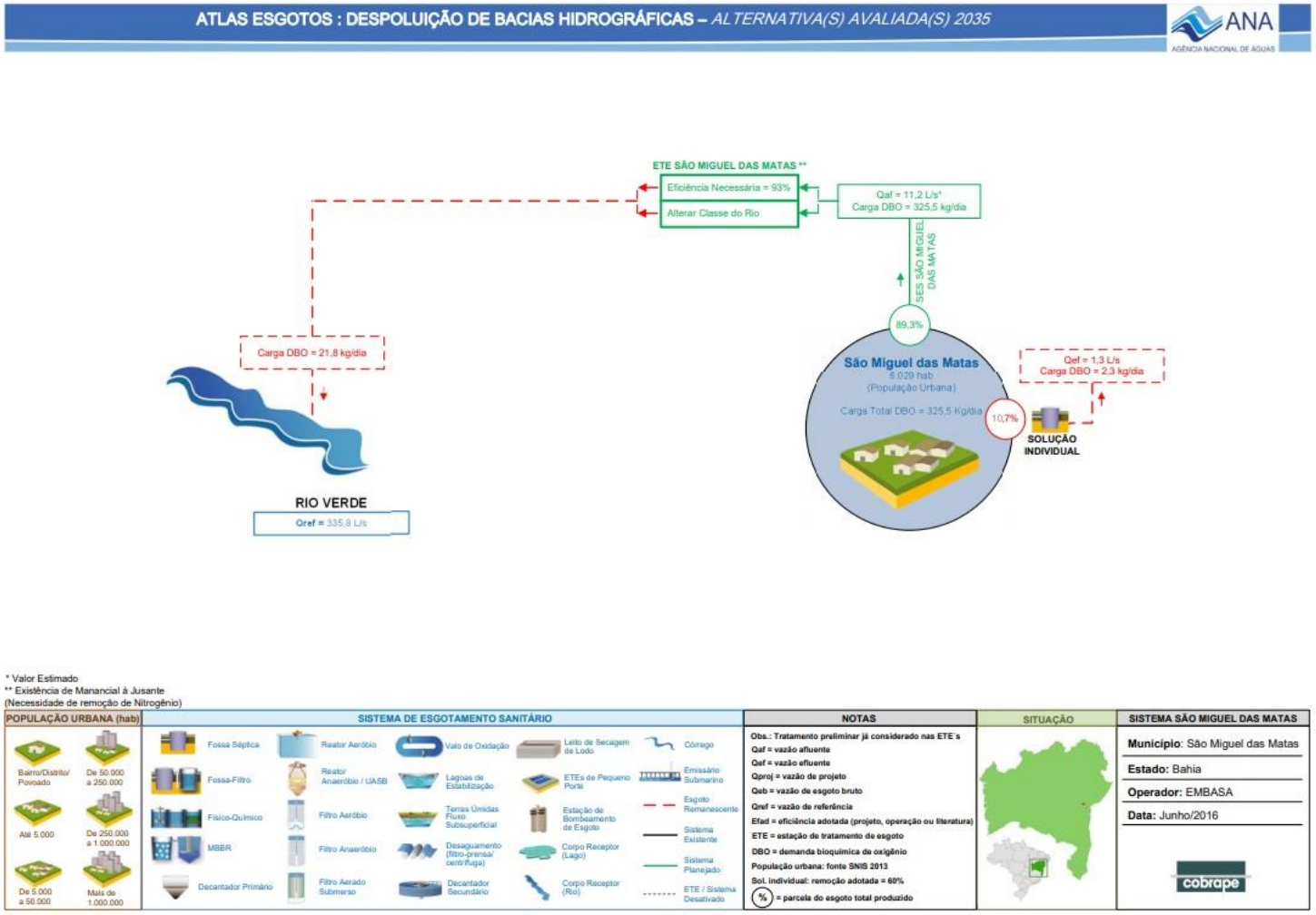
Voltar




REPRESENTAÇÃO ISOMÉTRICA DO SISTEMA
CAPTAÇÃO NO RIO CORTA MÃO
EEAB II
EEAB III
DN 150 DEFOFO
150m
ETA FILTRO RUSSO FLUXO ASCENDENTE
EEAT I
RAP I
RAP II
BOOSTER
RED
ZONA ALTA
DN 100 PVC
750m
DN 150 RPVC / DEFOFO
6.450m
CAPTAÇÃO BARRAGEM NO RIO SÃO MIGUEL DAS MATAS
EEAB I
DN 100 PVC
100m
DN 100 PVC
180m
POÇO
ALTO DE SÃO MIGUEL
ZONA BAIXA
REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA DO SISTEMA
POÇO CAPTAÇÃO RIO SÃO MIGUEL
ALTO SÃO MIGUEL
SÃO MIGUEL ZONA BAIXA
SÃO MIGUEL ZONA ALTA
CAPTAÇÃO RIO CORTA MÃO
LEGENDA:
CAPTAÇÃO
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA
LOCALIDADE
RESERVATÓRIO APOIADO
RESERVATÓRIO ELEVADO
POÇO
REDE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA
QUADRO DE INFORMAÇÕES RESERVATÓRIOS
NOME | VOLUME | COORDENADAS UTM E - N
RAP I | 80 m3 | 451158.03 | 8558254.32
RAP II | 150 m3 | 451198.00 | 8558230.28
RED | 90 m3 | 451184.86 | 8557798.83
QUADRO DE INFORMAÇÕES ETA
NOME | VAZÃO | COORDENADAS UTM E - N
FLUXO ASCENDENTE | 66.40 m3 / h | 451158.03 | 8558254.32
QUADRO DE INFORMAÇÕES CAPTAÇÕES
NOME | VAZÃO | COORDENADAS UTM E - N
BARRAGEM NO SÃO MIGUEL | 6.39 m3 / h | 451206.42 | 8558347.14
EEAB I - FLUTUANTE NO RIO CORTA MÃO | 45 m3 / h | 447135.32 | 8555081.96
POÇO | 5.0 m3 / h | 451184.24 | 8558370.72
QUADRO DE INFORMAÇÕES ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS
NOME | MCA | CV | VAZÃO | COORDENADAS UTM E - N
EEAB 01 | 14 | 1 X 3 | 6.39 m3 / h | 451206.42 | 8558347.14
EEAB 02 | 14 | 1 X 4 | 45 m3 / h | 447135.32 | 8555081.96
EEAB 03 | 91 | 2 X 30 | 45 m3 / h | 447164.84 | 8555161.12
EEAT 01 | 85 | 2 X 20 | 45 m3 / h | 451160.95 | 8558271.54
BOOSTER | 30/46 | 2 X 3 | 3.8 a 13m/h | 449875.00 | 8557844.00
BAHIA GOVERNO DO ESTADO
CROQUIS BÁSICO GEORREFERENCIADO DE SISTEMA
SÃO MIGUEL DAS MATAS
SANTO ANTONIO DE JESUS
RPGA DO RECÔNCAVO SUL
ATUALIZADO EM ABRIL/2019
JOANES CARDOSO C. JUNIOR

ANEXO D – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – SÃO MIGUEL DAS MATAS

Voltar



ANEXO E – LICENÇAS AMBIENTAIS E AUTORGA DO SAA SÃO MIGUEL DAS MATAS

Voltar



inema — PROTOCOLO FORMAÇÃO DE PROCESSO — Estado da Bahia

Ato(s) do Processo

• Outorga de uso de recurso hídrico

Dados Gerais

Número do Processo
2019.001.000011/INEMA/LIC-00011

Data de Formação
02/01/2019

Nome/Razão Social
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

CPF/CNPJ
13.504.675/0001-10

Nome do Empreendimento
SAA São Miguel das Matas

Localidade
São Miguel das Matas

E-mail
debora.reis@embasa.ba.gov.br

Porte

Requerimento

Número do Requerimento
2018.001.008380/INEMA/REQ

Data de Abertura
11/10/2018

ATENÇÃO

• Consulte o andamento do processo pelo site: **www.sistema.seia.ba.gov.br**
• Este protocolo **só autoriza** a execução das atividades nos casos de renovação de licença e/ou de renovação de outorga.

Avenida Luís Viana Filho, 6° Avenida n° 600 - CAB - CEP 41.745-900. Salvador - BA

10/01/2019 F-SEI-001-00

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Resolução CEPRAM

Resol. CEPRAM nº	Publicação no D.O.E.	Validade	Empresa / Nome
3399	03/02/2005	03/02/2009	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A

CNPJ	Endereço	Município
13.504.675/0001-10	Vários SAA e SIAA.	Vários

O **CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM,** no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2003-004352/TEC/LO-0092**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (três) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, n. 420, 4º Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água Integrados ou Simplificados, administrados pela Unidade de Negócios de Santo Antônio de Jesus - USA, constituídos basicamente de Captação, Estação Elevatória de Água Bruta, Adução de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Adução de Água Tratada, Reservação e Rede de Distribuição compondo os seguintes sistemas de abastecimento de água: SSA Belém da Cachoeira; SAA Cabaceiras do Paraguaçu; SAA Cachoeira; SIAA Cruz das Almas; SAA Dom Macedo Costa; SAA de Geolândia; SIAA de Maragogipe; SAA de Muritiba; SAA de São Francisco do Paraguaçu; SAA de Santiago do Iguape; SAA de São Felipe; SIAA de Amargosa; SIAA de Argoim; SAA de Elísio Medrado; SIAA de Paraguaçu/Milagres; SAA de São Miguel das Matas; SAA de Varzedo; SIAA de Aratuípe; SAA de Cairú; SAA de Camassandi; SIAA de Gamboa/Morro de São Paulo; SAA de Ituberá; SIAA de Jaguaripe; SAA de Laje; SAA de Muniz Ferreira; SAA de Nazaré; SAA de Nilo Peçanha; SAA de Onha; SAA de Piraí do Norte; SAA São Roque do Paraguaçu; SAA Tancredo Neves; SAA Teolândia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** apresentar ao CRA, plano de redução de perdas físicas de água para cada sistema, envolvendo a captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água. Prazo: 180 dias. **II.** apresentar ao CRA, planos de trabalho com metas de curto, médio e longo prazo, com finalidade de recuperação ambiental da micro-bacia/bacia hidrográfica referente a cada sistema. Este plano deverá contemplar a participação de representantes da sociedade, dos setores de saúde e meio ambiente, a exemplo do Centro de Recursos Ambientais (CRA), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/BA), Conselho Regional de Engenharia (Crea), Associação Brasileira de Engenharia Sanitária (Abes), secretarias estaduais e municipais de Saúde, de Meio Ambiente, comitês de bacia hidrográfica, dentre outros. Prazo: 180 dias.

III. apresentar ao CRA, Programa de Educação Ambiental, envolvendo funcionários e terceirizados, contendo: a) instruções para o uso racional dos recursos naturais; b) proposta de coleta seletiva de lixo e reciclagem; c) instruções básicas de saneamento e cidadania. Prazo: 120 dias. **IV.** apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os escritórios regionais e ETA's pertencentes a USA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte destes produtos, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas diversas unidades de tratamento. Prazo: 180 dias. **V.** avaliar a possibilidade de substituição do cloro gasoso nas ETA's localizadas em áreas residenciais, justificando em caso de impossibilidade.; **VI.** avaliar a relocação do ponto de captação de água bruta nos sistemas que ocorrem situações de vulnerabilidade às ações antrópicas, a exemplo de lançamentos de águas servidas à montante do ponto de captação, e em caso de impossibilidade de relocação, adotar medidas saneadoras do problema.; **VII.** colocar placas sinalizadoras de perigos nas área de manuseio e estocagem de produtos químicos. Prazo: 120 dias. **VIII.** desenvolver e implantar projeto paisagístico nas áreas das captações, estações elevatórias, estações de tratamento e reservatórios, procurando reduzir os impactos visuais negativos advindos da implantação destas unidades; **IX.** dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; **X.** efetuar, com a periodicidade necessária, a limpeza e descarga de fundo dos barramentos utilizados para captação de água bruta, ou acionar os órgãos responsáveis pela operação dos mesmos para que o realizem; **XI.** elaborar e implementar projeto técnico no sentido de eliminar ou reduzir, no prazo de 3 (três) anos, todo e qualquer resíduo gerado no processo de tratamento de água (águas residuárias, originárias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de preparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico superficial ou subterrâneo;

Presidente do CEPRAM
Vladimir Abdala Nunes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em exercício

CRA CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS
Um Certificado à qualidade de vida.

GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Resolução CEPRAM

Resol. CEPRAM nº	Publicação no D.O.E.	Validade	Empresa / Nome
3399	03/02/2005	03/02/2009	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A

CNPJ	Endereço	Município
13.504.675/0001-10	Vários SAA e SIAA.	Vários

XII. estender aos demais sistemas de abastecimento de água pertencentes à USA, a criação de Sistema de Gestão Ambiental semelhante ao que foi implementado na ETA de Santo Antônio de Jesus; **XIII.** incentivar e aperfeiçoar as pesquisas sobre os trihalometanos - THMs e as melhores alternativas de desinfecção para as águas de abastecimento público com objetivo de adotar tecnologias de tratamento de água que evite a formação destes compostos comprovadamente cancerígenos;**XIV.** incorporar o instrumento das tecnologias limpas no processo produtivo e no dia-a-dia da empresa com objetivo diminuir o consumo de recursos naturais, minimizar a geração de resíduos e perdas de água no processo, desde a captação à distribuição, bem como na utilização do seu produto água potável por parte dos seus usuários, que o descarta na forma de esgoto doméstico, buscando uma melhoria continua do processo; **XV.** promover manutenção periódica e preventiva dos equipamentos dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados nos sistemas; **XVI.** realizar limpeza periódica nas redes de distribuição de água tratada; **XVII.** realizar periodicamente vistorias nas adutoras e efetuar correção dos vazamentos existentes; **XVIII.** desenvolver e implementar Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta nos Mananciais de cada SIAA/SAA, levando em consideração os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, Cor, Turbidez, Dureza Total, Cloretos, Alcalinidade, Fitoplânctons (quali-quantitativo), Coliformes Total e Fecal, destacando-se o Lago da Barragem de Pedra do Cavalo, em pontos próximos às captações de SIAA/ SAA's localizados no Rio Paraguaçu, em função dos plantios existentes em suas margens; **XIX.** realizar mensalmente análises laboratoriais das águas bruta e tratada de todos os sistemas, quanto aos seguintes parâmetros: pH, cor, temperatura, turbidez, condutividade elétrica especifica, alcalinidade total, dureza, flúor, sólidos em suspensão, cloretos, DBO, coliformes totais e fecais, organoclorados e organofosforados; **XX.** apresentar, plano de segurança para o manuseio de produtos químicos, com proposta de treinamento dos operadores das ETA's prevenindo os riscos e cuidados necessários no manuseio destes produtos. Prazo: 180 dias. **XXI.** apresentar,plano emergencial para vazamentos de cloro gasoso dos sistemas que utilizam este produto na desinfecção da água. Prazo: 180 dias.

XXII. elaborar e implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para todos funcionários das ETA's, bem como exigir o uso destes equipamentos; **XXIII.** apresentar as outorgas de uso da água para fins de abastecimento humano dos seguintes sistemas: SIAA de Argoim, SAA de Geolândia, SAA de Muritiba e SAA de Laje. Prazo: 120 dias. **XXIV.** desenvolver e utilizar Manual de Operação para cada SIAA/SAA, incluindo captações flutuantes e captações em poços profundos, Estação de Tratamento de Água e Elevatórias de Água Bruta e Tratada, reservatórios e redes de distribuição, com os procedimentos operacionais adotados e proposta para acondicionamento e disposição final adequada das embalagens dos produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água; **XXV.** elaborar relatório demonstrativo e conclusivo sobre a compatibilidade das ETA's de cada sistema com a qualidade da água bruta captada, reportando-se a dados de eficiência do processo de tratamento e sugerindo os ajustes necessários; **XXVI.** instalar escada de acesso e guarda corpo em unidades que necessitem e recuperar as que se encontram em estado precário de conservação, conforme estabelece a NBR 12217; **XXVII.** proteger as instalações do SIAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **Art. 2.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 3.º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** não poderá ter o seu prazo de validade prorrogado.

"ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O ANTERIOR"

CRA CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS
Um Certificado à qualidade de vida.

GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Presidente do CEPRAM

Vladimir Abdala Nunes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em exercício

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
18.408	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	21/05/2019	21/05/2039

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SAA de São Miguel das Matas.	13.504.675/0001-10	São Miguel das Matas

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.007875/INEMA/LIC-07875, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Jiquiriça, nas coordenadas Lat.13º02'24,9"S e Long.39º27'01,3"W, datum Sirgas 2000, do poço 1, de vazão 123,6 m³/dia, durante 20 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado no SAA de São Miguel das Matas, no município de São Miguel das Matas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Instalar, operar e manter um sistema de medição da vazão consumida (hidrômetro) e deixar os dados à disposição do órgão. Apresentar os dados de monitoramento no período de requerimento da renovação da outorga; **II.** Não realizar a captação, até que o sistema de medição de vazão consumida seja instalado; **III.** Atender aos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais; **IV.** Atender ao princípio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos, tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos. **Parágrafo único.** Fica o autorizado ciente que: I. Todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. Quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. A qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 24 e 25 da Resolução CNRH nº 16/2001; IV. O INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. O autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SAA DE SÃO MIGUEL DAS MATAS (Ampliação)

DIÁRIO OFICIAL
Republica Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Salvador • Sexta-feira
27 de agosto de 2004
Ano LXXXVIII • Nº 18.639

1996, e com fundamento nas disposições do art. 27 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, com as alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º Promover, na forma do Anexo I, a alteração do Orçamento Analítico da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, para o exercício de 2004, aprovado pelo Decreto nº 402 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, em 26 de agosto de 2004.

Jorge Khoury
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Alteração de Orçamento Analítico

Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social - Administração Direta

03.27 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

Código	Programa de Trabalho (Especificação)	Natureza da Despesa	Fonte	Em R$ Acréscimo	Redução
03.27.004	Diretoria Geral - DG				
18.541.223.2917	Operação de Unidades de Conservação	3.3.50.41	00		3.000,00

CRA

PORTARIA Nº 4634 DE 26 DE AGOSTO DE 2004. A Diretora Geral do Centro de Recursos Ambientais – CRA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Art. 1º** - Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 3º da Portaria CRA nº 3509, de 03 de outubro de 2003, incluí um representante da Braskem S/A, para compor o Conselho Consultivo Técnico-Científico do NEAMA, através do quantum deliberado na Reunião do referido Conselho, realizada em 09 de julho de 2004. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**MARIA LUCIA CARDOSO DE SOUZA – Diretora Geral**
PORTARIA Nº 4635 DE 26 DE AGOSTO DE 2004. A Diretora Geral do **CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do processo nº **2004-004172/TEC/LS-0714**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **CBEMI - Construtora Brasileira e Mineradora Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 83.720.060/0001-06, com sede à Avenida Guarapuava nº 1.445, Alto da XV, Curitiba, Estado do Paraná, para a implantação e operação de usina de asfalto no Km 578,08 da BR-101/BA, no município de Camacan, visando a produção de asfalto betuminoso usinado a quente para emprego nas obras de restauração dessa rodovia, entre os segmentos km 540,04 ao km 598,70, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, **sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração** dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA LUCIA CARDOSO DE SOUZA – Diretora Geral**
PORTARIA Nº 4638 DE 26 DE AGOSTO DE 2004. A Diretora Geral do **CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual n.º 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2004-002229/TEC/LS-0360**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **Polipolpas Indústria e Comércio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.465.214/0001-94, com sede na Av. Guanabara n.º 1080, bairro Boa Vista, no município de Vitória da Conquista, para a produção de polpas de frutas diversas, compreendendo 15.000 unidades/dia de 100 g e 100 unidades/dia de 1kg, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA LUCIA CARDOSO DE SOUZA – Diretora Geral**
PORTARIA Nº 4639 DE 26 DE AGOSTO DE 2004. A Diretora Geral do **CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual n.º 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2004-001346/TEC/RC-0015**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Revisão dos Condicionantes II e XIII**, da Portaria CRA n.º 3333 de 25/06/2003, que concedeu a Licença Simplificada, válida até 25/06/2006, **ao Posto de Lubrificação São Judas Tadeu** Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 15. 129.349/0001-03, com sede na Rua Quinta dos Lázaros, s/n.º, bairro Baixa de Quintas, no município de Salvador, que passarão a ter a seguinte redação: **II.** implantar, no prazo de 90 (noventa) dias, e manter em condições adequadas de funcionamento novos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT; **XIII.** apresentar ao CRA, antes do início da operação do sistema de Gás Natural Veicular, programa de treinamento e capacitação dos funcionários contra acidentes, procedimentos emergenciais e operação do sistema de distribuição de gás veicular. É obrigatória a emissão do certificado de conclusão. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA LUCIA CARDOSO DE SOUZA – Diretora Geral**

Superintendência de Recursos Hídricos

SÃO MIGUEL DAS MATAS SRH

PORTARIA Nº630/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve **AMPLIAR** por 30 (trinta) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº **158/00**, publicada no DOE de **31/03/00**, para fins de **abastecimento humano**, com vazão de **1.137,00m³/dia** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **13º 02' 25,2" S** e Long.: **39º 27' 1,6" W**, em favor da **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A.**. PROCESSO **Nº1694/99–SRH.**
PORTARIA Nº631/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve **RENOVAR** por 4 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº **115/96**, publicada no DOE de **13/07/96**, para fins de **abastecimento industrial**, com vazão de **170,00m³/dia** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **13º 05' 36,4" S** e Long.: **39º 53' 51,8" W**, em favor da **Agribahia S/A.** PROCESSO **Nº172/96 – SRH.**
PORTARIA Nº632/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve **RENOVAR** por 4 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº **144/94**, publicada no DOE de **17/11/94**, para fins de **irrigação por aspersão convencional de 5,00ha**, com vazão de **216,00m³/dia** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **12º 04' 59" S** e Long.: **41º 06' 30" W**, em favor de **Ângela Maria Macedo Benevides.** PROCESSO **Nº4771/94–SRH.**
PORTARIA Nº633/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve **RENOVAR** por 4 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº **007/99**, publicada no DOE de **08/01/99**, para fins de **irrigação por Aspersão Convencional de 5,00ha**, com vazão de **309,00m³/dia** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **12º 40' 02,1" S** e Long.: **39º 07' 14,7" W**, em favor de **Orlando Sampaio Passos.** PROCESSO **Nº1063/98–SRH.**